Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de junho de 2020 Edição 104

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 25.108, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020, que “Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020. ” , para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.”,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos para Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da Calamidade Pública causada pela pandemia nas finanças do Estado.

Art. 2°Os gestores dos Órgãos e das Entidades integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nos termos da legislação pertinente, deverão observar as medidas previstas neste Decreto.

Art. 3°Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária do Estado, aferida por meio da realização trimestral acumulada da Receita Corrente Líquida em, nomínimo, 6% (seis por cento) acima do previsto na estimativa inicial da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA ou Lei correspondente que vier a substituí-la, ficam suspensos:

I - a celebração de novos contratos da Administração Pública Direta e Indireta com terceiros, excetuados aqueles com objeto relacionados ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e serviços públicos essenciais, bem como àqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços realizados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, que impliquem em economicidade ao erário;

II - a contratação de novos terceirizados, considerando como base o quantitativo existente em cada Órgão no dia 22 de abril de 2020, excetuados:

a) o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER;

b) a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

c) a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

d) a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; e

e) a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

III - a realização de transferências voluntárias a Órgãos ou Entidades, públicas ou privadas, que tenham por objetivo: festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;

IV - a nomeação de novos servidores efetivos, temporários e comissionados, ressalvadas as reposições de cargos de chefias e de direção, que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrente de vacância de cargos efetivos ou vitalícios, especialmente para atender as áreas da saúde, educação, segurança pública e outros serviços públicos essenciais, assim como nos casos decorrentes de ordem judicial ou determinação legal anterior à calamidade pública;

V - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste e progressões verticais e horizontais), exceto decorrente de ordem judicial ou determinação legal anterior à calamidade pública;

VI - a inclusão em folha de pagamento de qualquer verbas retroativas à agentes públicos;

VII - a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o Poder Público, excepcionados os servidores que estejam atuando diretamente em ações de enfrentamento e combate a pandemia, bem como, a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

VIII - a realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio, exceto as questões humanitárias e aquelas devidas aos servidores que estejam atuando diretamente em ações de enfrentamento e combate a pandemia;

IX - a concessão de diárias, excetuadas àquelas decorrentes dos serviços públicos essenciais que estejam funcionando presencialmente;

X - o início de novas obras, cujo contrato ainda não tenha sido formalizado, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, salvo as obras do DER, da SEOSP, da SEDUC, da SESAU e dos Órgãos responsáveis pela Segurança Pública, bem como obras emergenciais, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

XI - a celebração de novos contratos de locação de imóveis, excetuados os imóveis destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

XII - a concessão de reajuste, repactuação ou revisão nos contratos administrativos firmados, bem como vedação de aditivos de acréscimos quantitativos pela Administração Pública, exceto para aqueles contratos com objetos necessários para enfrentamento da pandemia;

XIII - a aquisição de passagens aéreas, excetuadas as destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19; e

XIV - a abertura de novos concursos públicos para contratação de servidores.

§ 1°Fica suspenso o pagamento do auxílio-transporte, enquanto perdurar o regime diferenciado de trabalho remoto, para os servidores que estão em trabalho *home office*.

§ 2° Os Órgãos deverão renegociar os contratos de locação, de fornecimento e de serviços continuados vigentes, acostando nos autos relatório circunstanciado, especialmente deverá adotar as seguintes providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019:

I - limitar gastos com combustíveis, a no mínimo 50% (cinquenta por cento), excetuadas: SEAS, SESAU e Órgãos responsáveis pela Segurança Pública;

II - limitar gastos com material de almoxarifado em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com exceção: SEDUC, SESAU e Órgãos responsáveis pela Segurança Pública;

III - limitar gastos com energia elétrica e água em no mínimo 30% (trinta por cento), do consumo, salvo: SEDUC, SESAU e Órgãos da Segurança Pública;

IV - limitar as demais despesas de custeio em no mínimo 30% (trinta por cento), excetuadas: SEDUC, SEAS, SESAU e Órgãos da Segurança Pública; e

V - reduzir aquisição de materiais de consumo, no mínimo a 50% (cinquenta por cento), salvo SESAU e os Órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

§ 3°As suspensões e vedações deste artigo, não obstarão o fluxo dos respectivos processos administrativos, sendo vedado apenas o pagamento das respectivas despesas.

Art. 4°A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a Controladoria-Geral do Estado - CGEe as Unidades de Controle Interno das respectivas Unidades Orçamentárias, ficarão responsáveis pelo cumprimento deste Decreto, no âmbito de suas competências.

§ 1°O não atendimento às determinações, implicará nas reduções das despesas orçamentárias, que serão contingenciadas diretamente pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

§ 2°Os casos excepcionais, desde que devidamente justificados, serão analisadas pela equipe técnica da SEPOG.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0011432904

DECRETO N° 25.109, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 860.809,86, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3° do artigo 167 da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei Federal n° 4.320, 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1°Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 860.809,86 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I,de acordo com o artigo 17 do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020” e com o Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020, do qual “Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador de Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 41, de 20 de março de 2020.”.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no **caput** é proveniente da Portaria n° 1.393, de 21 de maio de 2020, que “Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

Art. 2°O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**860.809,86**
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	335041	0209	140.630,02
		339039	0209	720.179,84
TOTAL				**R$ 860.809,86**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17180391	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	A	0209	860.809,86
TOTAL				**R$ 860.809,86**

Protocolo 0011801854

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2020, BEN JUDAH SICSU GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011791552

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2020, CALIEL RITSE DE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011791889

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2020, MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011793101

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2020, JOSE VALTER DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002321, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799278

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de maio de 2020, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002369, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011801838

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 26 de maio de 2020, MANOEL MARCOS LIMA BARROS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129594, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799579

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de maio de 2020, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300099258, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799649

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, FABRICIA SANTOS RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011801106

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, CLAYTON LUZ PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011800825

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, FABRICIA SANTOS RANGEL, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116625, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011800766

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, CELSON DA SILVA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Convênios SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803878

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, CRISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804020

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804147

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, CRISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Convênios SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804432

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, CELSON DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804534

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804773

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, OLIVIO FURQUIM DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011793856

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011794709

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Fiscalização de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011794782

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MARINES PEREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011794898

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, THEODORO ABU SAMRA RAHAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011794984

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011795051

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Fiscalização de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011795114

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MARINES PEREIRA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011795173

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, THEODORO ABU SAMRA RAHAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011795226

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Assessoria de Imprensa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011797527

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, VALDECY DOS SANTOS MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011797818

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Assessoria de Imprensa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798029

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, VALDECY DOS SANTOS MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798211

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, 3SGT PM RE 100068399 EMERSON SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011797994

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Operações da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798037

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, CESAR CAVALCANTE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798089

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798133

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MAXUEL XAVIER DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798166

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, PAULO CESAR CASARIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798239

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, SEBASTIAO TAVEIRA DA COSTA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798291

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, 3SGT PM RE 100068399 EMERSON SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798337

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Operações da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798405

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, CESAR CAVALCANTE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798809

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799043

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MAXUEL XAVIER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799101

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, PAULO CESAR CASARIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799149

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, SEBASTIAO TAVEIRA DA COSTA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799266

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798589

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Gestão de Análise de Projetos e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011798963

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA JULIANA NASCIMENTO GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Gestão e Controle de Convênios Federais, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799129

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Gestão de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799365

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799536

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Controle e de Acompanhamento de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011799946

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA JULIANA NASCIMENTO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Gestão de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011800146

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor de Prestação de Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011800301

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, 3SGT PM RE 100088193 ALEX ANDRADE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Tecnologia da Informação , do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011801195

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, IGOR MARCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011801356

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Suporte Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011801587

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, 3SGT PM RE 100088193 ALEX ANDRADE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Tecnologia da Informação , do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011801888

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, IGOR MARCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Desenvolvimento

de Sistemas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011802150

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Suporte Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011802428

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011802983

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803010

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803046

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ELTON DA SILVA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803083

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE CARLOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803128

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE SOARES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803175

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, THAYNÁ REIS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803207

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, EDVAN SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Coordenador da CINFRA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803258

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803416

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803465

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803502

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ELTON DA SILVA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803534

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE CARLOS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803580

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE SOARES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803616

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, THAYNÁ REIS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803654

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, EDVAN SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803717

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803634

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803763

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Orçamento e Finanças, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011803885

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Orçamento e Finanças, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804045

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, FELIPE COSTA MANUSSAKIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Execução de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804191

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, FELIPE COSTA MANUSSAKIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Execução de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804325

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor de Diárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804512

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor de Diárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804760

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LUZENI DE FATIMA FERNANDES AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor de Suprimento de Fundos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011804876

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LUZENI DE FATIMA FERNANDES AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor de Suprimento de Fundos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011805122

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANA RITA COSTA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Tesouraria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011805212

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ANA RITA COSTA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Tesouraria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011805334

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, RONIER SANTOS SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Contabilidade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011807147

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, RONIER SANTOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Contabilidade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011807198

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011805510

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANA KELLY FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011805535

Decreto de 01 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, IRINEIA VALE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor do Gabinete da Direção Adjunta, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011805588

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 1163

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/PGE-2020
COOPERANTE: SEAS
COOPERADA: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER, CNPJ/MF nº 05.888.813/0001-83.
OBJETO: A apresentação dos trabalhos de promoção de capacitação e educação permanente aos municípios que possuem o Programa Criança Feliz, Criança Feliz +, Mamãe Cheguei e Programa Bolsa Família com a formalização do termo de cooperação entre as partes, para a utilização do Centro de Treinamentos da Emater- CENTRER para fornecer cursos de capacitação aos municípios através da Coordenação de Assistência Social.
PROCESSO: 0026.041004/2020-10
PRAZO: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2020
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- LUCIANO BRANDAO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1164
FOMENTO Nº 023/PGE-2020
FOMENTANTE: SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RIO FORMOSO JUNTOS CHEGAREMOS LÁ – ASRIFO, CNPJ/MF nº 22.859.532/0001-11.
OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de diversos materiais, retiradas de entulhos de pequenos e grandes porte, preparo do solo, carregamento de caminhões e terras, escavar e mover terras, pedras, areias, cascalho e materiais semelhantes, abertura de valas e elevação de cargas, padronização de tamanhos de talhões, construção de barragens, construção de tanques para criação de peixes e entre outros.
VALOR GLOBAL: R$ 250.500,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 500,00;
DESPESA: R$ 250.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001006 – Natureza da Despesa: 445042.
PROCESSO: 0025.192725/2020-99
VIGÊNCIA: 28.05.2025.
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2020
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ADEMIR ALVES DE CARVALHO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1165
CONVÊNIO Nº 068/PGE-2020
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF nº 05.893.631/0001-09.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de preparação do solo para o plantio de cereais e renovação de pastagens, bem como serviços de aração e gradagem, desagregando o solo e incorporando os restos vegetais, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 100 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.135957/2020-40
VIGÊNCIA: 25.05.2025.
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- CICERO ALVES DE NORONHA FILHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1166
CONVÊNIO Nº 089/PGE-2020
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.
OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de implementos e insumos agrícolas, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 1.100 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a produção e a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.201958/2020-90
VIGÊNCIA: 25.05.2025.
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1167
CONVÊNIO Nº 090/PGE-2020
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 30.984.161/0001-28.
OBJETO: A liberação de recursos, visando a aquisição de material pedagógico Play Mais, com fim de atender as escolas da Rede Municipal de Educação

Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: R$ 336.978,70.
CONTRAPARTIDA: R$ 36.978,70.
DESPESA: R$ 300.000,00 – P/A: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0100001013.
PROCESSO: 0005.069020/2020-15
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1168
CONTRATO Nº 9912461292-ECT
CONTRATANTE: SEGEP
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42.
OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
VALOR: R$ 40.000,00.
DESPESA: P/A: 04122101520870000 –Elemento de Despesa: 339039.
PROC SEI: 0031.207251/2020-16
PROC CORREIOS: 53153.001810/2019-14
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2020
ASSINAM:
- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA –Secretário de Estado / SEGEP
- HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO e ALESSANDRA C. DA C. FERREIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1169
CONTRATO Nº 509/PGE-2019
CONTRATANTE: SETUR
INTERVENIENTE: DER
CONTRATADA: CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ/MF nº 07.131.803/0001-24.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na execução da reforma do Museu Casa de Rondon, localizado no município de Vilhena/RO, obras/serviços que serão executadas pela Contratada.
VALOR: R$ 506.475,56.
DESPESA: Cód. U.O.: 110004 - PROGRAMA DE TRABALHO: 2369512631215 - Fonte de Recursos: 0216/1100 – Natureza de Despesa: 449051.
PROCESSO: 0038.036738/2019-04
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020
ASSINAM:
- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR
- EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Adjunto / DER
- VALTER DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1170
CONTRATO Nº 170/PGE-2020
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63.
OBJETO: A aquisição de munições para atender as necessidades da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF - SESDEC/RO, no município de Porto Velho/Rondônia.
VALOR: R$ 52.290,00.
DESPESA: P/A: 2154 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 100.
PROCESSO: 0037.341690/2019-55
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2020
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1171
CONTRATO Nº 221/PGE-2020
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 61.089.835/0001-54.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO, compreendendo o item 001 da Ata e Anexos do Pregão Eletrônico nº 346/2019, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

VALOR: R$ 92.540,00.
DESPESA: P/A: 06.182.1243.1277 –Elemento de Despesas: 4490-52 – Fonte: FUNESBOM.
PROCESSO: 0004.185971/2020-32
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2020
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- CANDIDO MARTINS SIMÕES COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1172
CONTRATO Nº 226/PGE-2020
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji- Paraná) com efetiva cobertura dos postos identificados.
VALOR: R$ 469.480,32.
DESPESA: P/A: 15.003.06.183.2075.2269 – Elemento de Despesas: 339039 – Fonte: 100.
PROCESSO: 0019.498662/2019-27
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1173
CONTRATO Nº 236/PGE-2020
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: COMBATE LTDA EPP, CNPJ/MF nº 07.529.101/0001-01.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes no Centro de Atendimento ao Contribuinte, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.
VALOR: R$ 8.800,00.
DESPESA: Cód. U. O.: 14001 – Programa de Trabalho: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa 339039.
PROCESSO: 0030.188977/2020-44
EXECUÇÃO: 01 mês.
DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020
ASSINAM:
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- ANTONIO MARCOS M. FIGUEIREDO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1174
11º TACNT Nº 023/PGE-2013
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JONAS CIZILIO MARCELINO, CPF/MF nº 037.993.752-28.
OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do Núcleo de Apoio a CRE de Buritis, no município de Buritis-RO.
Fica reajustado o valor da mensalidade da locação do imóvel que atende o Núcleo de Apoio a CRE de Buritis, que será de R$ 1.757,15 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).
PROCESSO: 0029.099299/2018-61
DATA DE ASSINATURA: 22.05.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JONAS CIZILIO MARCELINO –Contratado

EXTRATO N° 1175
5º TACNT Nº 070/PGE-2015
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 06.233.460/0001-46.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência EXCEPCIONAL do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação ou da contratação emergencial, a contar do dia 26/05/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390-39.
PROCESSO: 0036.122539/2020-63
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1176
8º TACNT Nº 152/PGE-2016
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 152/PGE-2016 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de junho de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
PROCESSO: 0042.417182/2019-86
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1177
4º TACNT Nº 160/PGE-2016
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI, CNPJ/MF nº 33.833.345/0001-85.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/06/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1015 2087 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-36.
PROCESSO: 0036.188691/2020-17
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1178
4º TACNT Nº 283/PGE-2016
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 14.915.804-0001/25.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/08/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 27,21% ao contrato, o que representa R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) ao ano, com vistas a melhor atender as necessidades do Centro de Diálises de Ariquemes.
DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30 e 3390-39.
PROCESSO: 0036.512730/2019-60
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RODRIGO DE SOUSA SILVESTRE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1179
5º TACNT Nº 294/PGE-2016
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: PAULETE DA COSTA MONTEIRO CARVALHO, CPF/MF nº 428.817.902-59.
REPRESENTANTE: SEFRIN & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 05.135.254-0001/30.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 294/PGE-2016, por mais 03 (três) meses, a contar de 20.05.2020.
PROCESSO: 0036.452099/2018-51
DATA DE ASSINATURA: 15.05.2020
ASSINAM:
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- ODILA REGINA ROMITTI SEFRIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1180
3º TACNT Nº 215/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: L. G. CIRILO SILVA – ME, CNPJ/MF nº 02.716.436/0001-07.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440040000 – Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390.39.
PROCESSO: 0036.452099/2018-51
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- LAUDICEIA GONÇALVES CIRILO SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1181
4º TACNT Nº 216/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ/MF nº 05.762.601/0001-55.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/07/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 - Elemento de Despesa: 3390-30/3390-39.
PROCESSO: 0036.050947/2019-72
DATA DE ASSINATURA: 20.05.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1182
2º TACNT Nº 224/PGE-2018
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: REUNIDAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 846.189.90/0001-16.
REPRESENTANTE: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 15.850.639/0001-33.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.05.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato nº 224/PGE/2018.
DESPESA: P/A: 15003.06.183.2075.2269 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 33.90.39.
PROCESSO: 0037.004722/2017-72
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020
ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1183
3º TACNT Nº 257/PGE-2018
CONTRATANTE: SEFIN
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 257/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31.05.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.
Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 257/PGE -2018, o qual perfaz o valor de R$ 87.893,45 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à adição de Exadata X6 e 18 (dezoito) licenças de Exasoftware, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04122213130220000 – Elemento de Despesa: 339040.03 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0030.056408/2017-35
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN
- ANA CLAUDIA LOPES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1184
2º TACNT Nº 658/PGE-2018
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: DENISE BASTOS PINHEIRO, CPF/MF nº 561.592.857-34.
OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades da CRE de Jaru, no município de Jaru-RO.
Fica reajustado o valor da mensalidade da locação do imóvel que atende a CRE do município de Jaru, que será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).
PROCESSO: 0029.126744/2018-72
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DENISE BASTOS PINHEIRO –Contratada

EXTRATO N° 1185
1º TACNT Nº 427/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DENILSON FERRARI, CPF/MF nº 420.044.542-53.
OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades da CRE DE EXTREMA, no município de Extrema, município de Porto Velho-RO.
Fica reajustado o valor da mensalidade da locação do imóvel que atende a CRE de Extrema, que será de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).
PROCESSO: 0029.126541/2018-86
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DENILSON FERRARI –Contratado

EXTRATO N° 1186
1º TACNT Nº 176/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDI
CONTRATADO: SÉRGIO RODRIGUES COSTA, CPF/MF nº 619.376.496/87.
OBJETO: Suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato nº 176/PGE-2020 (id 0011291019), enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no âmbito do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, conforme Justificativa SEDI-COMEX (id. 0011563822) e Autorização SEDI-GAB (id. 0011695601).
A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.
Tão logo ocorra a revogação do Decreto Estadual n. 24.887/2020 e, consequentemente, o término das razões que ensejam a suspensão da execução contratual, as partes promoverão as alterações necessárias ao fiel cumprimento do cronograma de execução do objeto contratado.
PROCESSO: 0041.086760/2020-71
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI
- SÉRGIO RODRIGUES COSTA – Contratado

EXTRATO N° 1187
1º TACNT Nº 170/PGE-2020
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63.
OBJETO: Fica retificada a cláusula 2.2 do Contrato n. 170/PGE-2020, a qual passa a ter a seguinte redação: "Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do envio da nota de empenho e da expedição da respectiva autorização pelo Exército, considerando-se para efeitos de início da contagem do prazo, a data do último documento recebido pela contratada".
Fica retificada a cláusula 3.1 do Contrato n. 170/PGE-2020, a qual passa a ter a seguinte redação: "A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.
Fica retificada a cláusula 5.1 do Contrato n. 170/PGE-2020, a qual passa a ter a seguinte redação: "O valor total desta contratação é de R$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais), conforme orçamento apresentado pela contratada, registrado sob o ID nº 0011464916".
PROCESSO: 0037.341690/2019-55
DATA DE ASSINATURA: 19.05.2020
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1188
9º TACNV Nº 076/PGE-2016
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – CNPJ/MF: 15.884.109/0001-06.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.
PROC FÍSICO: 01-1712.05412-0000/2016
PROC. SEI: 0036.211152/2020-81
DATA DE ASSINATURA: 13.03.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- HÉLIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1189
2º TACNV Nº 114/PGE-2017
CONCEDENTE: SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – CNPJ/MF: 63.787.071/0001-04.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 114/PGE-2017 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 02.06.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.
PROCESSO: 0064.464154/2019-08
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1190
4º TACNV Nº 122/PGE-2018
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU – CNPJ/MF: 20.665.259/0001-69.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 23/04/2020, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.
PROC FÍSICO: 01-1712.06494-00/2017
PROC. SEI: 0036.211152/2020-81
DATA DE ASSINATURA: 30.03.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1191
2º TACNV Nº 156/PGE-2018
CONCEDENTE: SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência ao Convênio n°156/PGE-2018 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 01.07.2020 nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0041.017485/2018-21
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1192
1º TACNV Nº 097/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55.
OBJETO: O item 1.2 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma:
"1.2. Para realizar o objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE os seguintes bens: 01 embaladeira automática, 01 tanque de equilíbrio com boia e 01 bomba de deslocamento positivo (melhor descritos no plano de trabalho).
Cláusula Segunda – O plano de trabalho de id. 0011303165 passa a integrar as normas a serem observadas na execução do convênio.
PROCESSO: 0025.267977/2019-45
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2020
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1193
1º TACNV Nº 311/PGE-2019
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55.
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Itapuã do Oeste/RO.
PROCESSO: 0005.214035/2019-01
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1194
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°013/2016
COOPERANTE: SEJUS
PARTÍCIPE: FUPEN
COOPERADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER – CNPJ/MF: 01.072.076/0001-95.
OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n°013/2016, entre os partícipes por mais 11 (onze) meses, a contar de 01.06.2020.
PROCESSO: 0033.088425/2018-92
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2020
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- HANS LUCAS IMMICH – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 1195
ERRATA AO 11º TACNT Nº 023/PGE-2013
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JONAS CIZILIO MARCELINO, CPF/MF nº 037.993.752-28.
Retifica-se a cláusula primeira do 11º termo aditivo ao contrato nº 023/PGE-2013 (0011584600).
Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do Núcleo de Apoio a CRE de Buritis, no município de Extrema, município de Porto Velho-RO.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do Núcleo de Apoio a CRE de Buritis, no município de Buritis -RO.
PROCESSO: 0029.099299/2018-61
DATA DE ASSINATURA: 26.05.2020
ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1196
ERRATA AO 4º TACNT Nº 216/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ/MF nº 05.762.601/0001-55.
Encaminhem-se à Procuradoria Geral do Estado - Setor de Contratos e Convênios, para que, por meio de publicação de errata, efetuem a correção no 4º Termo Aditivo (0011487087) do Contrato nº 216/PGE-2017 (4644418), nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PGE-2017
LEIA-SE:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/PGE-2017.
PROCESSO: 0036.050947/2019-72
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020
ASSINA:
- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1197
ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/PGE-2020
COOPERANTE: SEAS
COOPERADA: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER.
OBJETO: Considerando o Despacho PGE-PCC 0011783268, o PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Cooperação 0011603374 referente aos seguintes termos.
Onde se lê no Termo de Cooperação 0011603374:
TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER.
Leia-se:
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/PGE-2020
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER.
PROCESSO: 0026.041004/2020-10
DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020
ASSINA:
- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

Protocolo 0011812169

Portaria nº 314 de 29 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **05.02.2020**, o estagiário**PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA ,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011780723

Portaria nº 315 de 29 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único

do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **04.03.2020**, a estagiária **THALYTA CAROLINY DA SILVA NINA ,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contratos e Convênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011781129

Portaria nº 316 de 29 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **12.03.2020**, o estagiário**JHOVER VEIGAS ASEVEDO DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Ativos Financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011781910

Portaria nº 319 de 01 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **05.03.2020**, o estagiário **ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011793887

Portaria nº 322 de 01 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **17.02.2020**, o estagiário **ARTÊMIO CARBONERA PINHO JUNIOR,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011795777

Portaria nº 320 de 01 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **20.02.2020**, a estagiária**KÉSSIA LASSEN DE OLIVEIRA,** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011794045

Portaria nº 321 de 01 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.540355/2019-17 e o que consta no Memo n. 04 do Processo n. 0020.004991/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora **SOCORRO DA SILVA**, matrícula n.º **300136786**, lotada no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado, do período 11.06 a 30.06.2020, a qual fica transferida para fruição no período **11 a 30.11.2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado – Adjunto

Protocolo 0011795519

CGE

Portaria nº 97 de 01 de junho de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Requerimento CGE-ASTIPC (0011789518),

R E S O L V E:

REMARCAR, o período do gozo de férias, da servidora **Juscelia Nunes dos Santos,** matrícula nº 300149601, ocupante do cargo de Analista Téc. da Inf. e Comunicação, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada o 2º período para 03/08/2020 a 17/08/2020, ficando para usufruto de 15 (dias) no período de 11/01/2021 a 25/01/2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0011803611

SUGESP

Portaria nº 203 de 01 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 7/2020/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.173961/2020-06;**

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, matrícula 300130855, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2020, do período de 23/11/2020 a 02/12/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **18/11/2020 a 29/11/2020(10 dias).**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 01 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011792030

Portaria nº 206 de 01 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR o** servidor **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300116866 , e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **POLLYANA WOIDA** , ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300128571 , para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação dos serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública, contratados através de agência de publicidade, à luz da Lei Federal nº 12,232/2010, incluindo-se ainda veiculação, divulgação, artes visuais, padronização gráfica, serviços gráficos e afins, desde que incluídos em tais processos com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência,** no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho,01 de junho de 2020.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011796697

Portaria nº 207 de 02 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 24/2020/IDARON-ULSAVGJT, que consta nos autos do Processo SEI nº **0015.215705/2020-12;**

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FABIO CHRISTE VASCONCELOS** , matrícula 300161842, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado (a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, referente ao exercício 2020, do período de 11/12/2020 a 30/12/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11/11/2020 à 30/11/2020 (20 dias).**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011823095

SEPOG

Portaria nº 211 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Ag. Ativ. Adm., matrícula 300057214, referente ao exercício de 2020, que estavam programadas as férias para o período de 20/07/2020 A 29/07/2020, conforme Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, DIOF nº 218 de 21/11/2019. Ficando alterado o gozo das férias para o período de **08/12/2020 a 17/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011804908

Portaria nº 212 de 01 de junho de 2020
Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**2.000,00**
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	2.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**50.000,00**
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**500.000,00**
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339039	0100	400.000,00
		339036	0100	100.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.537.700,00**
17.012.10.302.2034.2468	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ACO 3377 MC/ RO)	339039	0100	5.537.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**79.500,00**
19.001.20.608.2011.2340	APOIO A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339039	0100	60.000,00
19.001.20.608.2011.2342	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA	339036	0100	19.500,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**42.500,00**
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	42.500,00
			TOTAL	**R$ 6.211.700,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**2.000,00**
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	2.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**R$ 50.000,00**
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**R$ 500.000,00**
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 5.537.700,00**
17.012.10.302.2034.2468	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ACO 3377 MC/ RO)	339093	0100	5.537.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**R$ 79.500,00**
19.001.20.608.2011.2340	APOIO A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339030	0100	60.000,00
19.001.20.608.2011.2342	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA	339039	0100	19.500,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**R$ 42.500,00**
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0300	42.500,00
			TOTAL	**R$ 6.211.700,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011807544

SEGEP

Portaria nº 5392 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USVIL (10080122), Autorização FEASE-ASGP (0011673781), que consta nos autos do Processo n. 0065.054917/2020-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Vilhena, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.6.2021 a 30.6.2021 e 1.6.2022 a 30.6.2022,**referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014a 25.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011757474

Portaria nº 5388 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011429435),Despacho SESAU-CRH (0011581527), que consta nos autos do Processo n. 0051.182911/2020-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IZOLINA RODRIGUES RUBIO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300101041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020,**referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 a 22.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011756712

Portaria nº 5499 de 01 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando ,Requerimento (10344364),Despacho SEDUC-GLOT (0011511517), que consta nos autos no Processo n. 0029.082400/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.6.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IDEMÊ NERIS DA SILVA ,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300127354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011801334

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.119146/2020-94,

R E S O L V E :

Tornar sem Efeito, os termos do Decreto de 27 de março de 2020,publicado no DOE. n. 59, de 30 de março de 2020, que exonerou, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2020, o servidor **DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONÇA**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300131223, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011802042

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1529/2020/SEGEP-ASTEC (0010866988), constante no Processo n. 0050119146/2020-94,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2020, o servidor **DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300131229, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011802153

Portaria nº 4864 de 11 de maio de 2020
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10119500),Desp. PC-FUNRESPOL 10119761, que consta nos autos do Processo n. 0019.059204/2020-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12643/SEAD, de 30.11.2007, à servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, Agente de Policia, Matrícula n. 300022609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2008 a 31.3.2008, **1.12.2008 a 31.12.2008**, referente ao 2° quinquênio de 12.8.1999 a 11.8.2004.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2008 a 31.3.2008, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2° quinquênio de 12.8.1999 a 11.8.2004

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011487199

Portaria nº 5414 de 29 de maio de 2020
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011196233), Despacho SESAU-CRH 0011220411, que consta nos autos do Processo n. 0036.000350/2020-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3018/SEGEP-NCSR, de 12.3.2020, à servidora **APARECIDA JOSEIANE JOSEPETTI**, Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300016106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada naSecretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.5.2020,**referente ao 6º quinquênio de17.10.2014 a16.10.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020,**referente ao 6º quinquênio de17.10.2014 a16.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011769946

Portaria nº 5492 de 01 de junho de 2020
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.195221/2020-00,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM
Matrícula: 300096101
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 12/04/2018 à 11/04/2020
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 12/04/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011796582

Portaria nº 5488 de 01 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0036.557633/2019-04.

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aosservidores abixo discriminados:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AVALIADO**	REFERÊNCIA/ CLASSE	**EFEITOS FINANCEIROS**
300053711	ARTHELUCIA MARIA AMARAL DA SILVA	05/ 07/2016 à 04/07/2018	08 C	05/ 07/2018
300038857	MARILIS MARCONATO MURCIA	05/ 02/2016 à 04/02/2018	09 B	05/ 02/2018
300052576	PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA	03/ 06/2014 à 02/06/2016 03/06/2016 à 02/06/2018	07 C 08 C	03/ 06/2016 03/06/2018
300124684	RICHARD CLAYTON AUGUSTO DA COSTA	04/ 07/2016 à 03/07/2017	03 A	04/ 07/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011795473

Portaria nº 5416 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.555975/2019-81,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 1900de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 33 de 18 de fevereiro de 2020 de progressão funcional:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	DT DE ADM.	REF/ CLASSE	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	EFEITO FINANCEIRO
300134277	LUCIANA DA SULIDADE LOPES	14/ 09/2015	302/ A	13/ 09/2015 a 14/09/2018	15/ 09/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	DT DE ADM.	REF/ CLASSE	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	EFEITO FINANCEIRO
300134277	LUCIANA DA SULIDADE LOPES	14/ 09/2015	302/ A	14/ 09/2015 a 13/09/2018	14/ 09/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011770453

Portaria nº 5418 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011559774), Despacho SEDUC-GLOT 0011560148, que consta nos autos do Processo n. 0029.194298/2020-43,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 18.5.2020, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARIA GORETE SILVA DA CONCEICAO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula n. 300028558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011771354

Portaria nº 5474 de 01 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9295685, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.541193/2019-54*;*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CLABES TEREZINHA MARTINS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C,Matrícula n. 300012828.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUESDA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0011791853

Portaria nº 5489 de 01 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 1452/PGE/IPERON/2019 ID- 0011795162, que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0029.172922/2020-51;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 4341/GBP/GAB/SEGEP, datada de 21/6/2017, publicada no DOE-RO n. 117 de 26/6/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1601.05240-0000/2016, com base no artigo 91 da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **ERONETI GONÇALVES LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matricula n. 300059470.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011795775

Portaria nº 5500 de 01 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-9240401, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0031.495775/2019-11;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 14658/2019/SEGEP-GBP de 11/11/2019, publicada no DOE-RO n. 212, de 12/11/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado,a partir do dia 14 de novembro de 2019, por ter completado 70 (setenta) anos em 19/10/2015, idade limite para Aposentadoria Compulsória**,** de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **EMILIA RAMOS SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017600.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0011811964

Portaria nº 5420 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011406110), Despacho SEDUC-GLOT 0011501792, que consta nos autos do Processo n. 0029.180847/2020-01,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, a partir de 1.6.2020 **,** a servidora **GECILDA ALCIENE FERNANDES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011771926

Portaria nº 5417 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011280885), Despacho SEDUC-GLOT 0011433657, que consta nos autos do Processo n. 0029.169254/2020-85,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.6.2020**,** a servidora **REGINA CAVALCANTE E SILVA ,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300141205, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011770913

Portaria nº 5422 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011390547), Despacho SEDUC-GLOT 0011542047, que consta nos autos do Processo n. 0029.179528/2020-44,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.6.2020 , o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300023737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011772329

Portaria nº 5423 de 29 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 2614 (5174010), Of. 238 (9661247), Desp. SEGEP-NAPF 0011144221, que consta nos autos do Processo n. 0010.112772/2019-92,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Ouro Preto'D Oeste, a contar de **1.4.2019**, o servidor **MAGALHÃES PINHEIRO DA SILVA,** SIAPE n. 2408863, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011773024

Portaria nº 5393 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. 3042 (0011538450), Desp. SEDUC-CRESFGGAF 0011538467, que consta nos autos do Processo n. 0029.050993/2020-02,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria n. 3042/SEGEP-NCSR, que **Relotou**, a partir de 1.3.2020, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a servidora **ILMA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo deProfessor Classe C, matrícula n. 300129406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011757889

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **264/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Maior desconto por item**
Processo Administrativo: **0036.148200/2020-97**
Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação, conforme os itens constantes no anexo I, para atender os procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por um período de 12 (doze) meses, itens Fracassados do Pregão Eletrônico nº 526/2019/SUPEL/RO**. Valor Estimado: **R$ 773.523,00**. Data de Abertura: **16/06/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.
Porto Velho, 01 de junho de 2020.
NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011801002

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.333/2020/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022.093956/2020-41/POLITEC/RO
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartucho Toners (modelo CE255X e outros) , em atendimento as necessidades da

Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R$ 19.845,19** . **DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)** . Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011794183

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE/RO dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 319/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP). **Processo Administrativo:** Nº. 0033.037545/2017-41/SEJUS. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (laminados para a confecção de bolas de futebol e outros) para atender as necessidades do Projeto Pintando a Liberdade (PPL) a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO. **Valor Estimado:** R$ 75.466,41**. Data de Abertura: 16 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, **e-mail: cplms2011@hotmail.com** ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011801517

ATA

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL - CI,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.436780/2019-61.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...decidiu **INABILITAR** a empresa **HTC BRASIL Indústria e Comércio de Materiais Elétricos -Eireli** por não ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, previsto nos itens 9.1 e 15.2alínea "f" do edital, conforme preceitua o Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, decidiu ainda**HABILITAR** a empresa **PROJECTA Projetos e Consultoria Ltda,** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório."...*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei **,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a",da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO

Protocolo 0011806191

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 96/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0005.148832/2020-18. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar com instalação, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi instalado o município de Seringueiras. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 03/06/2020 às 17h00min (horário de Brasília – DF), e até às 16h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9242. Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Protocolo 0011806885

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.328/2020/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. Método de Disputa: **Aberto**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.369447/2019-22 - SUGESP-RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção do motor gerador da central de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui Centro, com todos os acessórios e materiais necessários a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. **VALOR ESTIMADO: R$ 37.968,90**. **DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011809091

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 097/2020/CEL/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico - SEI: 0043.215903/2020-49
Processo Físico - ALE:0005570/2020-45
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/Ambulância de Suporte Básico Tipo "D" (Motorista/Socorrista), para atender as necessidades dos municípios de Buritis, Cacoal, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel e Vilhena em caráter emergencial, para o enfrentamento do Corona vírus (COVID - 19), conforme disposto na Lei no 13.979/2020.
OBSERVAÇÃO: A Chamada Pública em questão é realizada pela SUPEL, nos termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL assinada entre o Superintendente Estadual de Licitações - MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL e o Secretário Geral da ALE-RO - ARILDO LOPES DA SILVA.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 04/06/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE RONDÔNIA).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.
Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.
Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, http://www.sei.ro.gov.br/ pelo Portal da Transparência, http://www.transparencia.ro.gov.br/, pelo Portal Supel, http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/ e/ou diretamente na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia telefone: (69) 3218-5653 ou pelo e-mail: scl@ale.ro.gov.br.
O proponente deverá apresentar Planilha de Composição de custos, demonstrando custos relativos à mão-de-obra, encargos, insumos, custos indiretos, lucros, dentre outros que achar necessário.
Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**
(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)
Declaração a ser preenchida em caso de diligência
Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem,visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.
A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.
Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.
Publique-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011805999

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **144/2020/SIGMA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0049.560793/2019-83**
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Equipamento Osmose reversa portátil), visando atender as necessidades do Serviço de Nefrologia da SESAU-RO, por um período de 12 (doze) meses.**
A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.
Porto Velho/RO, 02 de junho de 2020.
NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0011815502

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO: 097/2020/CEL/SUPEL/RO
Processo Administrativo Nº: 0043.215903/2020-49
Processo Físico - ALE:0005570/2020-45
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/Ambulância de Suporte Básico Tipo "D" (Motorista/Socorrista), para atender as necessidades dos municípios de Buritis, Cacoal, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel e Vilhena em caráter emergencial, para o enfrentamento do Corona vírus (COVID - 19), conforme disposto na Lei no 13.979/2020. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que procedimento de compras está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão a necessidade de alteração no Termo de Referência.
Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0011818555

AVISO
AVISO DE REAGENDAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 097/2020/CEL/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico - SEI: 0043.215903/2020-49
Processo Físico - ALE:0005570/2020-45
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/Ambulância de Suporte Básico Tipo "D" (Motorista/Socorrista), para atender as necessidades dos municípios de Buritis, Cacoal, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel e Vilhena em caráter emergencial, para o enfrentamento do Corona vírus (COVID - 19), conforme disposto na Lei no 13.979/2020.
OBSERVAÇÃO: A Chamada Pública em questão é realizada pela SUPEL, nos termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL assinada entre o Superintendente Estadual de Licitações - MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL e o Secretário Geral da ALE-RO - ARILDO LOPES DA SILVA.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 05/06/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE RONDÔNIA).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.
Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.
Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, http://www.sei.ro.gov.br/ pelo Portal da Transparência, http://www.transparencia.ro.gov.br/, pelo Portal Supel, http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/ e/ou diretamente na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia telefone: (69) 3218-5653 ou pelo e-mail: scl@ale.ro.gov.br.
O proponente deverá apresentar Planilha de Composição de custos, demonstrando custos relativos à mão-de-obra, encargos, insumos, custos indiretos, lucros, dentre outros que achar necessário.
Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do

bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**
(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)
Declaração a ser preenchida em caso de diligência
Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem,visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.
A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.
Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.
Publique-se.
Porto Velho, 02 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011820956

AVISO
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, criada através da Portaria nº **249/2019/SUPEL-CI,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOO,** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/19/CPLO/SUPEL/RO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.469801/2019-66-PMRO.**
DA DECISÃO DA COMISSÃO: "HABILITAR as empresas: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME, M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório." ...
NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa SUPEL ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interporem recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel e através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO

Protocolo 0011822498

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020
PROCESSO Nº 0004.066955/2020-41
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de material de Copa/Cozinha (Eletrodomésticos) para todas as Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/FUNESBOM, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de Copa/Cozinha (Eletrodomésticos) para todas as Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/FUNESBOM, por um período de 12 (doze) meses.
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. Do Prazo de Entrega: Deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
6.4. Do Recebimento e Local de Entrega: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Logística do CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso II, "b", da Lei Federal 8666/93;
6.4.1. Os materiais adquiridos serão entregues na Secretaria de Patrimônio - SEPAT/GPM, sito a rua Antonio Lacerda, nº 4138 - Bairro Setor Industrial - CEP 76801-038, Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.
7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.
8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES:
9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
9.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**

1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
1.	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
9.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
12.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	**01**	**0,2% por dia**

***incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores

para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ANEXO ÚNICO DA ATA
Nº DO PROCESSO: 0004.066955/2020-41 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 206/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 162/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/05/2020
(ELETRODOMÉSTICOS) - CBM/FUNESBOM
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	REFRIGERADOR (geladeira), frost free, com degelo automático, capacidade de 310 Litros, duas portas, Tensão de 110V~127V ou Bivolt, Classificação energética "A", na Cor Branca.	16,00	UND	ELECTROLUX TF39	R$ 2.673,33	R$ 1.905,25	-28,73	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME

0002	FOGÃO com 4 bocas, Acendimento Automático, Forno Limpa Fácil (autolimpante), 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura, Manípulos Removíveis, Tensão de 110V~127V ou Bivolt, Classificação energética "A", na Cor Branca.	16,00	UND	ATLAS/ MONACO	R$ 924,74	R$ 416,50	-54,96	OLMIR IORIS & CIA LTDA
0003	MICROONDAS com capacidade de 30 Litros, Trava de Segurança, Classificação energética "A", na Cor Branca, Tensão de 110V~127V ou Bivolt.	16,00	UND	ELECTROLUX MEF41	R$ 530,49	R$ 459,37	-13,41	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME
0004	BATEDEIRA, tipo Planetária, com um mínimo de 05 velocidades, capacidade para 04 Litros, com potência mínima de 450w, Tensão de 110V~127V ou Bivolt.	14,00	UND	BRITÂNIA BBP515	R$ 422,40	R$ 292,85	-30,67	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
0005	LIQUIDIFICADOR, tipo Industrial, com capacidade de 04 Litros, Potência mínima de 1.000w, Tensão de 110V~127V ou Bivolt.	16,00	UND	KDELETRO/ 4L 1000W	R$ 745,84	R$ 360,00	-51,73	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0006	BEBEDOURO desmontável para higienização, serpentina externa fácil higienização, torneira estilo up & down, acomoda garrafão de 20 litros, pés antiderrapantes. Volume interno do aparelho de 2 litros. Temperatura de resfriamento 10°C/ 50°F, Tensão de 110V~127V ou Bivolt.	4,00	UND	KARINA K10	R$ 611,07	R$ 450,00	-26,36	OLMIR IORIS & CIA LTDA
0007	FREEZER em aço zincado, com capacidade de 293 Litros, Tensão de 110V~127V ou Bivolt, Classificação energética "A", na Cor Branca.	3,00	UND	ELECTROLUX H300	R$ 2.114,22	R$ 1.800,00	-14,86	OLMIR IORIS & CIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.111.762/ 0001-93	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME	Av: Carlos Gomes, 1468 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO	605.958.682-15	(69) 3301-6661
70.429.956/ 0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	AVENIDA MATO GROSSO, , 116N MÓDULO 02	JUINA - MT	OLMIR IORIS	252.935.409-04	(66) 3566-1240 / 3566-1339
36.289.988/ 0001-06	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	Rua: Aurélio Dolabela, 17 - Floramar	BELO HORIZONTE - MG	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	004.899.556-81	(31) 3047-5123
15.335.703/ 0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126

Protocolo 0011813307

SEFIN

AVISO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE INEXIBILIDADE

PROCESSO:0030.178457/2020-23
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
INTERESSADO: ARTHUR IMOVEIS LTDA - ME
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A UNIDADE DESTA SEFIN (AGÊNCIA DE RENDAS) NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.**
VALOR ANUAL GLOBAL DE R$ 24.024,24 (vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 24, VII e Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93
PARECER Nº 177/2020/PGE-PCC

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario de Finanças-Adjunto

Protocolo 0011782638

Portaria nº 391 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0011384877) e Justificativa SEFIN-CRE (0011498293), datado em 12 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.176236/2020-11.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 37/2020/SEFIN-GRH de 22/01/2020, publicada no DOE/RO nº 17 de 27/01/2020, que retificou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA**, matrícula nº 300099311, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o mês de julho de 2018, referente ao exercício de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ...marcada para o mês de julho de 2018, referente ao exercício 2018, com fruição para o período 01/05/2020 a 30/05/2020.

Leia-se: ...marcada para o mês de julho de 2018, referente ao exercício 2018, com fruição para o período **01/11/2020 a 30/11/2020.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011778160

PC

Portaria nº 650 de 01 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.205729/2020-23.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **RONDINELLY MOREIRA SANTOS**, matrícula nº 300148451, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300148451	RONDINELLY MOREIRA SANTOS	Delegado de Polícia	04/ 08/2020 a 23/08/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300148451	RONDINELLY MOREIRA SANTOS	Delegado de Polícia	01/ 12/2020 a 20/12/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011793758

Portaria nº 651 de 01 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.208789/2020-06.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER dez (10) dias de gozo de férias do servidor **BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA** , matrícula nº 300138389, do período de **12/05/2020** a **21/05/2020**,referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR férias do servidor **BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**, matrícula nº 300138389, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300138389	BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA	Agente de Polícia	12/ 05/2020 a 21/05/2020	16/ 12/2020 a 25/12/2020	01/ 02/2020 a 10/02/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300138389	BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA	Agente de Polícia	01/ 06/2020 a 10/06/2020	16/ 12/2020 a 25/12/2020	01/ 02/2020 a 10/02/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 1º de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011798101

SEJUS

Portaria nº 1147 de 17 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VIII, da Portaria nº 0054/GAB/SEJUS publicada em 17 de janeiro de 2014 - DOE nº 2382 e artigo 3º, inciso VIII da Portaria nº 2.069/GAB/SEJUSpublicada em 04 de outubro de 2016 - DOE 186.

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a contar de 14 de abril de 2020, os efeitos da Portaria nº 3941/2019/SEJUS-CRVDG, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 185, de 03/10/2019;

Art 2° Designar, a contar de 14 de abril de 2020, para responder como chefe de segurança interino deste Centro de Ressocialização Vale do Guaporé os servidores:

POLICIAL PENAL. DIEGO DUARTE PEREIRA - matrícula 300092839 (plantão **E**CO);
POLICIAL PENAL. JAILSON DA SILVA MARTINS- matrícula 300097658 (plantão **C**HARLE);
POLICIAL PENAL. JOÃO DE SOUZA FERREIRA - matrícula 300093715 (plantão **A**LFHA);
POLICIAL PENAL. RENAN PRADO DA SILVA - matrícula 300098874 (plantão **B**RAVO);

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2020.

JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA
DIRETOR GERAL
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Protocolo 0011181637

Portaria nº 918 de 27 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para essefim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **HUGO GARCIA SAMPAIO,** matrícula 300140394, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 03.02.2020, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.02.2020 .

Publique-se, registre-se ecumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0010877380

Portaria nº 624 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para essefim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 300140220, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 20.01.2020, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.01.2020 .

Publique-se, registre-se ecumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0010504118

Portaria nº 794 de 16 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que declara a estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, bem como o respectivo § 4º, que condiciona esta estabilidade à aprovação em Avaliação Especial de Desempenho, realizada por comissão para essefim instituída;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992 e também o art. 17 Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

Considerando a Portaria 1541/2019/SEJUS-GGP, que instituiu comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça,

R E S O L V E:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **SAMUEL DA SILVA SOUSA** , matrícula 300140248, confirmando-o no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, nomeado através de concurso público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, declarando-o estável a contar de 27.01.2020, em virtude de resultado satisfatório da Avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 .01.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0010676515

Portaria nº 956 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Fevereiro de 2016 a Fevereiro de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116952	**RENATA MOURA SILVA**	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	28/ 02/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	28/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010934885

Portaria nº 967 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137076	**MARCOS BARROSO DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010941628

Portaria nº 968 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136974	**WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO**	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010941915

Portaria nº 958 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137158	**JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA**	POLICIAL PENAL	29/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	29/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010937009

Portaria nº 965 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137061	**ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO**	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010940963

Portaria nº 963 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do

capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137147	**JACSON BATISTA PIRES**	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010940274

Portaria nº 964 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137117	**ELDO RICARDO DA SILVA**	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010940664

Portaria nº 966 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Novembro de 2015 e Novembro de 2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300071678	**MARCIO ROSELIO MORAIS**	POLICIAL PENAL	13/ 11/2007	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010941187

Portaria nº 981 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136965	**MARCIEL DIAS MARTINS**	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010970640

Portaria nº 972 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137116	**REGES COSTA RAMOS**	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010947569

Portaria nº 973 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

ROSELI DUTKIEVICZ, matrícula , TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116105	**ROSELI DUTKIEVICZ**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 03/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	01/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010948217

Portaria nº 982 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137176	**PEDRO NASCIMENTO VIEIRA**	POLICIAL PENAL	30/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	30/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010970722

Portaria nº 990 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137149	**MARCIO BENEDITO DOS ANJOS**	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010977604

Portaria nº 991 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116136	**FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGÃO**	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	22/ 03/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	22/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010977838

Portaria nº 1000 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	POLICIAL PENAL	29/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	29/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010999956

Portaria nº 1001 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Abril de 2016 a Abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137268	**PAULO OLIVEIRA SANTOS**	POLICIAL PENAL	01/ 04/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	01/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011000963

Portaria nº 1002 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116378	**RODMILSON RAMOS LINDOSO**	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011001344

Portaria nº 1003 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137174	**ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	30/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	30/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011001637

Portaria nº 1004 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137144	**RAFAEL GARCIA ROCHA**	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011001930

Portaria nº 1005 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Abril de 2016 a Abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116304	**ALEX FELIX MONTE**	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011002217

Portaria nº 1007 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137059	**ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA**	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011007400

Portaria nº 1008 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137126	**LAUDICEIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS**	POLICIAL PENAL	28/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	28/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011007830

Portaria nº 1009 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Abril de 2016 a Abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137319	**MARCOS PEREIRA DA SILVA**	POLICIAL PENAL	05/ 04/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	05/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011009774

Portaria nº 1012 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137119	**DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA**	POLICIAL PENAL	28/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	28/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011011173

Portaria nº 1014 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116356	**ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA**	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011014146

Portaria nº 1016 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136966	**WANDERSON SILVA DE ARRUDA**	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011022198

Portaria nº 1017 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137120	**ELESSANDRO COSTA EUFRASIO**	POLICIAL PENAL	28/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	28/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011022268

Portaria nº 1018 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do

capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137007	**CARLOS MAGNO PAIVA COSTA**	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011023165

Portaria nº 1510 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.177821/2020-16

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **PRESÍDIO MÉDIO PORTE ,** a partir de 06.05.2020, o servidor **WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO** , Policial Penal, matrícula **300136974,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011545612

Portaria nº 1652 de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.202805/2020-61

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ** , a partir de 25.05.2020, o servidor **RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula **300046700,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011693889

Portaria nº 1660 de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.197639/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ ,** a partir de 25.05.2020, o servidor **ANTONIO ALVES FLOR**, Policial Penal, matrícula 300016978, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011702802

Portaria nº 1700 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.192527/2020-26.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **PENITENCIARIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA** , a partir de 01.06.2020, a servidora **EDVANIA FEITOSA ANDRADE**, Auxiliar de Dentista, matrícula 300110385**,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Gerencia de Saúde Penitenciaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011738824

Portaria nº 1707 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.209111/2020-54.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA,** a partir de 28.05.2020, o servidor **HELIO GOMES**, Policial Penal, matrícula **300064614,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011748698

Portaria nº 1708 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.204305/2020-63.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA,** a partir de 28.05.2020, o servidor **ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO**, Policial Penal, matrícula **300017414,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011749845

Portaria nº 1711 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.205416/2020-97.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA,** a partir de 30.05.2020, o servidor **FRANCISCO CORREIA LUNA NETO**, Policial Penal, matrícula 300055785, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011754070

Portaria nº 1713 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.210656/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA,** a partir de 26.05.2020, a servidora **NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula 300098841, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011755039

Portaria nº 1714 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.210852/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, a partir de 26.05.2020, o servidor **MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula 300099258, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011755637

Portaria nº 1715 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei

Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.209276/2020-26.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ ,** a partir de 28.05.2020, o servidor **EDINALDO BARBOSA LIMA**, Policial Penal, matrícula 300122012, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011756064

Portaria nº 1716 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.210128/2020-54.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ ,** a partir de 28.05.2020, o servidor **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116562, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011756281

Portaria nº 1733 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.211620/2020-47.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO** , a partir de 01.06.2020, o servidor **MAICON TENÓRIO DE SOUZA,** Policial Penal, matrícula **300116250,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011799712

Portaria nº 1650 de 25 de maio de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de desinsetização, sanitização, descupinizaçãoe desalojamento depombos e morcegos, como também o combate a mosquito e larvas em áreas internas das dependências nas Unidades Prisionais/SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

MANOEL MARCOS LIMA BARROS- Matrícula 300129594 (Presidente)

ALECSANDRO GOMES DA SILVA- Matrícula- 300116562 (Membro)

EDINALDO BARBOSA LIMA- Matrícula30012202 (Membro)

ValdomiroSilvinodeMelo - Mat. 300097664 -Fiscal de Contrato

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 26 de Abril de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011684293

Portaria nº 1659 de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.205577/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 21.05.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, o servidor **MARCOS DO AMARAL**, Policial Penal, matrícula 300137118, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 09626301552020400008077000217740.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011702730

Portaria nº 1730 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.213348/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 03.05.2020, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ELIZEU INACIO NUNES,** Policial Penal, matrícula 300048641, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 15750301552020400004018000091842.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011788653

Portaria nº 1674 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.190148/2020-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **REGINALDO SCHNEIDER**, matrícula funcional **300055975**, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **02.05.2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011718203

Portaria nº 1721 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.209269/2020-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA**, matrícula funcional **300129596**, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves Silva, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **23.05.2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011775714

Portaria nº 1734 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.213223/2020-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **WAGNER LUIZ PEREIRA**, matrícula **300117249**, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento da sua filha ocorrido em **12.05.2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011802462

Portaria nº 1688 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.163337/2020-00.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1203 (0011231055), publicada no Diário Oficial de **25.05.2020**, que trata sobre Licença Paternidade, ao servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, matrícula funcional **300087916**, Policial Penal, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.04.2019.**

ONDE SE LÊ: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.04.2019**"

LEIA-SE: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.04.2020**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011733810

Portaria nº 1690 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.179390/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1402 (0011399623), publicada no Diário Oficial de **25.05.2020**, que trata sobre Licença Paternidade, ao servidor **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional **300093245**, Policial Penal, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.04.2019.**

ONDE SE LÊ: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.04.2019**"

LEIA-SE: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.04.2020**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011735090

Portaria nº 1694 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.149235/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1185 (0011209851), publicada no Diário Oficial de **25.05.2020**, que trata sobre Licença Paternidade, ao servidor **JUVENAL RODRIGO RULNIX**, matrícula funcional **300056837**, Policial Penal, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **03.04.2019.**

ONDE SE LÊ: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **03.04.2019**"

LEIA-SE: "a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **03.04.2020**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011735412

Portaria nº 1717 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.197180/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 1617 (0011626830), publicada no Diário Oficial de **26.05.2020**, que designou o servidor **ALECSANDRO GOMES DA SILVA,** Policial Penal, matrícula 300116562, para responder pelo cargo de Diretor Geral Interino da **Penitenciária Estadual Aruana**, em substituição ao servidor **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, matrícula 300129594, **no período de 01/06/2020 à 30/06/2020** por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, e do período de **01/07/2020 à 20/07/2020** por motivo de gozo Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011756598

POLITEC

Portaria nº 74 de 01 de junho de 2020

A Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0011790247)

RESOLVE:

Art.1º - MARCAR a fruição do gozo de férias do Servidor Público listado abaixo, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO		Documento Originário
							SIM/ NÃO	Período a converter	
300098750	Italino Barbosa de Souza Neto	Perito Criminal	2020	02/ 07/2020 a 21/07/2020	-	-	Sim	22/ 01/2020 a 31/01/2020	Portaria nº 8/ 2020/POLITEC de 20.01.2020 - DOE 14 de 21.01.2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 01 de junho de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011799505

Portaria nº 72 de 01 de junho de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020.**

A Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0011790247)

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060102	João Dias de Oliveira Júnior	Perito Criminal	2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	-	Sim	20/ 07/2020 a 29/07/2020
300105203	Osmar Santos Pessoa	Agente de Criminalística	2020	10/ 02/2020 a 19/02/2020	08/ 07/2020 a 17/07/2020	30/ 09/2020 a 09/10/2020	Não	-

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060102	João Dias de Oliveira Júnior	Perito Criminal	2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	-	Sim	09/ 12/2020 a 18/12/2020
300105203	Osmar Santos Pessoa	Agente de Criminalística	2020	10/ 02/2020 a 19/02/2020	30/ 09/2020 a 09/10/2020	02/ 12/2020 a 11/12/2020	Não	-

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011799113

SESAU

Portaria nº 1207 de 25 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0054.166455/2020-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO /SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	CARGO	MATRICULA	DIAS
AldagizaPires Bollati Florindo	Técnico de Enfermagem	300119246	01/ 04/2020 à 30/04/202
Maria Elisa S. Loosli Silveira	Fisioterapeuta	300019508	01/ 04/2020 à 10/05/202

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011696352

HB

Portaria nº 252 de 30 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Patrícia Oliveira da Silva Queiroz,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300054214, para a **Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", com efeito retroativo ao dia ***01 de abril de 2020.***

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011341827

Portaria nº 335 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação do Memorando nº 124/2020/HB-NEP;

RESOLVE:

1º - Criar no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP a **Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE,** com efeito retroativo ao dia ***01 de abril de 2020***.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011806100

Portaria nº 325 de 29 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação do Despacho 0011677217 do Processo nº 0049.198049/2020-99;

RESOLVE:

1º - Instituir no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP o **Estatuto da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE.**

REGIMENTO INTERNO DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO – DEPE/HBAP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INTERNAS

Art. 1ºO Regimento Geral é o conjunto de normas que disciplinam a organização, organização, as competências e o funcionamento comuns aos vários órgãos, unidades e serviços integrantes da estrutura organizacional do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, nos planos administrativo, acadêmico, disciplinar e assistencial.

Art. 2º Este Regimento tem por finalidade regulamentar a subordinação, composição, atuação e competências da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) desta unidade hospitalar, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, e a Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS) e o Ministérios da Educação e da Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, é um instrumento de institucionalização do processo de iniciação à pesquisa nesta unidade hospitalar. Consideram-se atividades de pesquisas aquelas relacionadas à produção de conhecimentos científicos básicos, aplicados e tecnológicos envolvendo pacientes desse nosocômio.

SEÇÃO I

DA RAZÃO DE SER DO ORGÃO

Art. 4º A DEPE/HBAP tem por missão preservar e incentivar a aquisição e somatização de conhecimento, promovendo a saúde, capacitando profissionais, orientando a formação prática de discentes, produzindo e socializando conhecimentos, respeitando valores e responsabilidade social.

Art. 5º Na organização e desenvolvimento de suas atividades o DEPE/HBAP defenderá e respeitará os princípios de:

I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e assistência;

II. Respeito aos princípios do SUS: integralidade, universalidade, equidade e resolutividade;

III. Atenção integral ao usuário;

IV. Atendimento humanizado;

V. Respeito e defesa dos direitos do usuário;

VI. Melhoria contínua técnico-científica dentro de parâmetros éticos e bioéticos;

VII. Relevância social;

VIII. Eficiência, eficácia e efetividade de gestão.

SEÇÃO II

DA INTEGRAÇÃO DOCENTE ASSISTENCIAL

Art. 6º No âmbito do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro é obrigatório e imprescindível à integração docente à assistência.

Parágrafo Único A DEPE/HBAP e as Administrações Superiores das Instituições de Ensino Superior obrigam-se a DEPE, mas não ao IES a encontrar meios para atender ao disposto acima

.

Art. 7º Cabe a DEPE/HBAP, conjuntamente com as Administrações Superiores das Instituições de Ensino, desenvolver assistência voltada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8° Cabe a DEPE/HBAP, conjuntamente com as comissões de Residência Médica, Multi e Uni profissional desenvolver assistência voltadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9° Cabe a DEPE/HBAP, conjuntamente com os departamentos, coordenações, gerencias e outras representações de classes de servidores desenvolver assistência voltadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 10° No âmbito do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro a DEPE/HBAP tem como estrutura:

I. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II. Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III. Secretaria de programas, pesquisas, eventos e ensino aos servidores desta unidade hospitalar;

IV. Secretaria de estágios, projetos e eventos acadêmicos desta unidade hospitalar;

V. Secretaria administrativa;

§ 1º A Diretoria poderá contar com assessorias e comissões permanentes para atender à legislação e às necessidades de apoio administrativo e técnico.

§ 2º O diretor de ensino e pesquisa e extensão deverá ser servidor público do quadro permanente do HBAP, possuir doutorado ou mestrado em áreas afins de educação ou saúde e será escolhido pela Direção do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

§ 3º O Coordenador de Ensino e pesquisa e extensão deverá ser servidor público do quadro permanente do HBAP, possuir mestrado ou especialização em áreas afins de educação em saúde e será escolhido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa e Extensão do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

§ 4º Os servidores que atuarão nas estruturas constantes dos incisos III, IV, V e serão indicados pelo Diretor e Coordenador do DEPE/HBAP.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Os Servidores do DEPE/HBAP atuarão em consonância com o planejamento, desenvolvimento e execução das rotinas assistenciais do HBAP.

Art. 12º º Ao Diretor de Ensino e Pesquisa e Extensão compete:

I. Administrar, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades da DEPE/HBAP;

II. Zelar pelo cumprimento deste Regimento, dos regulamentos e normas;

III. Convocar e presidir as reuniões no âmbito da DEPE/HBAP;

IV. Representar a DEPE/HBAP perante órgãos e autoridades da SESAU e Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia, bem como demais órgãos públicos ou privados;

V. Representar a DEPE/HBAP perante a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO;

VI. Promover ações com vistas à otimização da força de trabalho e integração entre as coordenadorias e secretarias;

VII. Coordenar, distribuir e supervisionar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;

VIII. Aprovar a escala mensal de serviço dos servidores lotados na Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão DEPE/HBAP;

IX. Aprovar a escala anual de férias dos servidoreslotados no DEPE/HBAP;

X. Controlar a frequência ao trabalho dos servidores lotados no DEPE/HBAP;

XI. Emitir pareceres sobre matéria de sua competência;

XII. Analisar processos que têm por objetos demandas de estudantes com ligação ao HBAP;

XIII. Coordenar a recepção aos alunos de IES;

XIV. Representar a DEPE/HBAP perante a Comissão de Integração Ensino-Serviço de Rondônia- CIES RO;

XV. Solicitar e acompanhar serviços para melhoria, atualização e manutenção de funcionalidades do sistema de gerenciamentos de dados educativos;

XVI. Supervisionar e aprovar a atualização e divulgação das informações referentes aos serviços realizados pelo DEPE/HBAP;

XVII. Supervisionar e aprovar propostas de calendários acadêmicos dentro do HBAP e encaminhá-las para instâncias responsáveis;

XVIII. Desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento, mas inerentes ao cargo;

XIX. Identificar e assegurar, de forma articulada a Coordenação Estadual de Educação Permanente, a implementação de ações em infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao aprimoramento do DEPE/HBAP como campo de prática em ensino e pesquisa;

XX. Instituir mecanismos de avaliação da gestão do ensino e da pesquisa no âmbito do hospital;

XXI. Propor, avaliar e monitorar o desenvolvimento de quaisquer atividades de ensino e treinamento nas instalações do HBAP;

XXII. Articular junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do hospital, de forma a estabelecer fluxo de comunicação permanente e implementar mecanismos de apoio às suas ações;

XXIII. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

XXIV. Deverá responsabilizar-se pela apresentação anual de relatórios das Atividades, com demonstrativos não apenas quantitativos, mas também dos resultados qualitativos das atividades desenvolvidas.

Art. 13° Ao coordenador de Ensino e Pesquisa e Extensão compete:

I. Substituir automaticamente o Diretor de Ensino e Pesquisa e Extensão em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II. Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor de Ensino e Pesquisa e Extensão;

III. Auxiliar o Diretor de Ensino e Pesquisa e Extensão na execução de todas as atividades a ele inerentes;

IV. Promover um ambiente integrado e colaborativo entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa;

V. Desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento, mas inerentes ao cargo.

VI. Emitir pareceres sobre matéria de sua competência;

Art. 14º À Secretaria de programas, pesquisas, eventos e ensino aos servidores desta unidade hospitalar, compete:

I. Contribuir no processo decisório acerca do processo de adesão do HBAP à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS - RENEP/SUAS;

II. Elaborar mecanismos institucionais que permitam a participação dos servidores em capacitações;

III. Propor e ofertar aos servidores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações profissionais requeridas pelo RENEP;

IV. Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do HBAP nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;

V. Promover acompanhamento, monitoramento e avaliação da educação continuada do DEPE/HBAP;

VI. Articular junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na área da Saúde de Rondônia – CETAS, planos operativos educacionais, relatórios e artigos.

VII. Comparecer em reuniões solicitadas pelo CETAS no tocante aos assuntos de pesquisas, eventos e ensino aos servidores do HBAP.

Art. 15º À secretaria de estágios, projetos e eventos acadêmicos desta unidade hospitalar, compete:

I. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

II. Elaborar sobre a supervisão do Diretor do DEPE/HBAP normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

III. Receber documentação completa, acordado no termo de compromisso, dos alunos que estarão em prática nas dependências do HBAP;

IV. Observar e regular o quantitativo de estagiários por campo prático;

V. Acompanhar o trâmite de processos internos relacionados aos estágios de Graduação e Técnica de Nível Médio.

VI. Propor normas e editais decorrentes das atividades de ensino;

VII. Propor a padronização dos procedimentos relacionados à gestão acadêmica em parceria com outras diretorias no âmbito do HBAP;

VIII. Fornecer orientação e apoio as IES e Técnica de Nível Médio, na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de autorização, avaliação, reformulação e extensão de cursos e demais demandas, no âmbito do HBAP;

IX. Acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas, no âmbito dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e graduação, resultantes de acordos com o HBAP e demais instituições.

X. Elaborar, com a supervisão do diretor, jornadas, simpósios, mostras acadêmicas e eventos afins dentro desta unidade de saúde;

Art. 16º A secretaria administrativa, tem por finalidade auxiliar o diretor e as secretarias na execução das tarefas de administração da DEPE e tem as seguintes atribuições:

I. Assessorar a s secretarias do DEPE/HBAP nas tarefas administrativas;

II. Manter registro documental de composição e de deliberações do DEPE/HBAP;

III. Atender rotineiramente aos estudantes e servidores em horários estabelecidos pela DEPE/HBAP;

IV. Prestar esclarecimentos relativos a pedidos de informações, advindos da comunidade interna;

V. Realizar trâmites documentais, conforme métodos estabelecidos pela DEPE;

VI. Emitir certificados e declarações, sob a supervisão das secretarias do DEPE;

VII. Emitir pareceres e relatórios sobre matéria de sua competência;

VIII. Produzir relatórios operacionais e informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisão e fundamentar a proposição do DEPE;

IX. Gerir o serviço de reserva de espaços de aulas (auditório) em eventos, reuniões e afins sob responsabilidade da DEPE;

X. Agendar e comunicar os compromissos do Diretor ou representante competente designado pelo diretor;

XI. Secretariar e lavrar as atas de reuniões;

XII. Planejar, acompanhar e controlar as atividades de solicitações de materiais de consumo necessários para execução dos serviços;

XIII. Executar procedimentos de recebimento, classificação, tombamento e distribuição dos bens patrimoniais recebidos no DEPE;

XIV. Controlar o estoque de material garantindo sempre um estoque mínimo para atendimento as demandas;

XV. Zelar e garantir o uso adequado de materiais educativos disponíveis no DEPE;

Art. 17º A fiscalização do fluxo dos estágios e pesquisadores, tem por finalidade supervisionar o cumprimento das decisões tomadas pelas secretarias sob a supervisão do diretor DEPE/HBAP, e tem as seguintes atribuições:

I. Zelar pelo cumprimento das metas definidas nos planos acordados nas secretarias;

II. Supervisionar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

III. Fornecer crachá de identificação aos estagiários, pesquisadores e alunos de cursos realizados no HBAP;

IV. Fornecer à recepção do HBAP a lista de estagiários e alunos que transitarão no período com respectivo local de prática;

V. Supervisionar o quantitativo de alunos por campo prático do HBAP exigindo sua identificação, assinatura com horário de entrada e saída;

VI. Supervisionar e exigir vestimentas adequadas dos estagiários, pesquisadores e preceptores. Uniforme a ser definido por esta diretoria;

VII. Impedir a entrada de estagiários, pesquisadores e preceptores que não estejam em conformidade com as regras acordadas pela secretaria de estágio;

VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões da diretoria DEPE/HBAP;

IX. Exercer atribuições inerentes à função de fiscalização de estágio e afins;

X. Propor se necessário o aperfeiçoamento ou a reformulação dos programas e campos práticos;

XI. Realizar o registro e elaborar relatórios diário de acompanhamento de estágios e afins;

XII. Elaborar produtividade mensal do acompanhamento de estágios e afins.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º No desempenho de suas atribuições, o diretor poderá contar com a parceria de setores específicos, técnicos, organizacionais financeiros e econômicos, entre outros, com a aprovação do diretor do HBAP.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pelo Diretor da DEPE/HBAP.

Art. 20º Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria do DEPE, da diretoria do HBAP deste hospital.

Art. 21º - O DEPE/HBAP deverá funcionar numa sala própria, com material, equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

Art. 22° O DEPE/HBAP poderá captar recursos oriundos de diversas fontes e agências financiadoras de acordo com os projetos encaminhados aos órgãos e instituições de financiamento, com anuência da direção geral.

Art. 23º O DEPE/HBAP tem estrutura organizacional conforme organograma em anexo;

Art. 24º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo HBAP, revogadas as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011779520

Portaria nº 323 de 29 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora Caren Lorena Petillo Cardoso, Médico Infectologista, matrícula nº 300154440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.06.2020 a 24.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **21.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011774504

Portaria nº 322 de 28 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2020/HB-ASTEC;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais abaixo especificados, para atuarem na Chefia e Supervisão dos serviços do **Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, a partir do dia ***01 de junho de 2020***, conforme a seguir:

- Rizonete da Silva Santos - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022969 - Chefe do Núcleo;
- Rijuler Cavalcante Paula - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300136412 - Supervisão;
- Leidiane Sousa de Arruda Bentes - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300141371 - Supervisão.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011763283

Portaria nº 333 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 127/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Adriana Iglesias Rosa Camargo**, Médico Ultrassonografista, matrícula nº 300040485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.06.2020 a 24.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **03.11.2020 a 12.11.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011805578

Portaria nº 332 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Rodrigo Queiroz Pereira da Silva**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300158547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011805416

Portaria nº 334 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Marcelo Pereira da Silva**, matrículas nº 300054029 e nº 300131441, sendo nos cargos de Médico Cirurgião Geral e Médico Endoscopista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2020 a 15.11.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011805765

Portaria nº 330 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Klebson Bruno Lopes Vasconcelos**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300157012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 15.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.08.2020 a 30.08.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011804896

Portaria nº 324 de 29 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0011599007 no Processo nº 0049.276022/2019-19;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência às profissionais abaixo especificadas, para atuarem no **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia ***18 de maio de 2020,*** conforme a seguir:

Coordenação Geral do NIR:

Maisa Cristina da Silva - Médica Clínico Geral, matrícula nº 300132386.
Coordenação Operacional do NIR:
Estefane Samanta Santos Fonseca - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300144816.
2º - Revogar os efeitos da **Portaria nº 137 de 12 de março de 2020.**
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011778636

Portaria nº 331 de 01 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Narciso Alves Faustino Junior**, Médico Ortopedista , matrícula nº 300147884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011805234

Portaria nº 326 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.199956/2020-55

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	24
EDMILSON RODRIGUES DA S. SANTOS	Aux. Op. Serviços Diversos	300151678	18
EVANDRO DO NASCIMENTO MENDONCA	Auxiliar de Artífice	300149016	36
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Aux. Op. Serviços Diversos	300161197	36
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	36
MARIA MARLENE VIEIRA	Aux. Op. Serviços Diversos	300150679	12
RAIMUNDO GOMES FEITOSA	Aux. Op. Serviços Diversos	300140336	36
WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem	300144886	12

Porto Velho, 01 de Junho de 2020.

Protocolo 0011788386

Portaria nº 327 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.199716/2020-51

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Vínculo	H
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES	Auxiliar de Serv. Gerais	300164979	Temporário	26
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serv. Gerais	300136309	Estatutário	24

Porto Velho, 01 de Junho de 2020.

Protocolo 0011788739

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO SEI: 0052.200772/2020-96

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA,** em favor da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT,** CNPJ: 03.506.307/0001-57, o débito no valor total de **R$ 15.371,88 (quinze mil oitenta e um reais e oitenta e dois centavos),** referente ao mês de **dezembro de 2019**, conforme Nota Fiscal - DEZEMBRO/2019 (0011713846). Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a prestação de serviço de empresa especializada em gerenciamento de combustível da frota de veículos para atender as necessidades da FHEMERON, referente ao **mês de dezembro de 2019.**

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 15.371,88 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos),** referente ao mês de **dezembro de 2019**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Protocolo 0011799788

AGEVISA

Portaria nº 106 de 14 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento AGEVISA-NASS (0011450871), que consta nos autos do Processo n. 0002.184853/2020-27,

RESOLVE:

Alterar os **períodos de férias (de 17-31/08/2020 e de 16-30/11/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2019 - Portaria 214 (8824847)**, DIOF2013, de 13/11/2019,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300056005	Lívia Julienne da Silva Lima	Enfermeira	16 a 30/ 11/2020	01 a 15/ 12/2020	-	Não	-

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011537758

Portaria nº 117 de 29 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento AGEVISA-NEA (0011549071) e Errata AGEVISA-NEA (0011713998), constante nos autos do processo 0002.193478/2020-14,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **ALTERAR** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, anteriormente marcada para maio de 2020, de acordo com a Portaria 20 (9612476) e Portaria 86 (9683213), em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, do Servidor **AMAURY RODRIGUES REIS,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 3000135012, lotado nesta AGEVISA **,** ficando as mesmas para os dias **25 e 26.02.2021** correspondente ao período que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 19.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011771600

Portaria nº 116 de 29 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 25 (0011691064), que consta nos autos do Processo n. 0002.205330/2020-21,

RESOLVE:

Alterar o **1º período de férias (de 01 a 15 de junho de 2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2019 - Portaria 12 (9639910)**,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300096721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	13-27/ 10/2020	1-15/ 12/2020	-	Não	-

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011769347

Portaria nº 118 de 01 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 47 (0011776892), que consta nos autos do Processo n. 0002.212986/2020-09,

RESOLVE:

Alterar o **1º período de férias (de 1 a 10/06/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2019 - Portaria nº 214/2019/AGEVISA-NRH (0011777659)**,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300103660	Nilva Ocampo Fernandes Pimentel	Administrador Hospitalar	03 a 12/ 08/2020	22 a 31/ 07/2020	01 a 10/ 12/2020	Não	-

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011794064

EXTRATO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1° do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer nº 30/2020 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo Nº. 0002.380931/2018-06, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde referente **ADM-APOIO-193 (0010950841)**, do Banco do Brasil. Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R$ 679,35 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** em favor do Banco do Brasil, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011639264

SEDUC

Portaria nº 2364 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 eArt.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.69 (0011769677) Despacho NGD (0011772630) e Processo nº 0029.212283/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a Contar de 01/06/2020 o(a) servidor(a) **MARILENE BATHE NINK I,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I matrícula n° **300026140**, da função de Secretária Escolar daE.E.E.F.M Pioneira **Tipologia 02**, localizada no município de Teixeirópolis, CRE Ouro Preto/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011776904

Portaria nº 2365 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 eArt.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.69 (0011769677) Despacho NGD (0011772630) e Processo nº 0029.212283/2020-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Contar de 01/06/2020 o(a) servidor(a) **MARCIA SEZOSKI DA SILVA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II matrícula n° **300105816**, para exercer a função de Secretária Escolar daE.E.E.F.M Pioneira **Tipologia 02**, localizada no município de Teixeirópolis, CRE Ouro Preto/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011776944

Portaria nº 2367 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 eArt.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do do Memorando nº.59 (0011078426) e SEDUC-NGD (0011765558) Processo nº 0029.153089/2020-40.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 02**/03/2020** o(a) servidor(a) **VAGNER DOS REIS ROSA** , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II, matrícula n° **300113019**, para exercer a função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Colina Verde,**Tipologia 02**, localizada no MunicípioCorumbiara CRE Cerejeiras /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011777860

Portaria nº 2349 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SELDA DOS SANTOS MEDINAS,** matrícula n. **300024557**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/05/2020**

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011750517

Portaria nº 2378 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D´Oeste.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Leia Cristina Miquelino - Matrícula: 300101096

Membro: Andreia Corrêa - Matrícula: 300099395

Membro: Simônia Aparecida Gava- Matrícula: 300026096

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:Reginaldo Oliveira de Souza - Matrícula: 300071765

Membro: Devan Martins Nunes - Matrícula: 300025210

Membro: Poliana Dos Anjos Machado - Matrícula: 300106126

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011808487

FEASE

Portaria nº 260 de 01 de junho de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor da Portaria nº 518/2019/FEASE-CPPAD que instaurou aSindicância Administrativa Investigativa nº 027/20120/CPPAD/FEASE (0065.172836/2020-11), composta do Ofício nº 771/2020/3ªPJJP,(0010788579), Despacho SEGEP-CGA (0010869880), Ofício nº 1917/2020/SEGEPCAR(0010880418) e Despacho FEASE-GAB (0010899037, referente a apuração da prática de suposta conduta indisciplinar ocorrida no Centro de Atendimento Socioeducativo de Jí-Paraná - CASE/Jí- Paraná;

Resolve:

Art. 1º - Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 027/20120/CPPAD/FEASE nos seguintes termos:

I - Posto isso, acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPPAD/FEASE com a conclusão de que os servidores, Agentes de Segurança Socioeducativos, não praticaram ato indisciplinar de inobservância das normas e regulamentos que norteiam os deveres funcionais no exercício das suas funções, por isso, a medidaadequada a ser aplicada ao caso é o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, sem imputação de responsabilidade ou punição a servidores do Centro de Atendimento Socieducativo de Jí-Paraná.

Porto Velho, 1º de junho de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Protocolo 0011792484

Portaria nº 258 de 28 de maio de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 2/2019/FEASE-UNIFSETORADM, ID 4376676.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora**PRISCILA QUEIROZ DA SILVA,** Matrícula 300134963, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134963**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-5**, de **Diretora de Segurança** em substituição a servidora **ANGELICA ALEXANDRE DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134769**, no período de **11/01/2019 a 31/01/2019,** por motivo de gozo de Férias Regulares.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0011761909

IDARON

Portaria nº 385 de 01 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento0011750577, do Processo nº 0015.200808/2019-44,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 434de 27de maio de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Quele Costa de Sousa**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300111502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV JARU, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

.... no período de Fevereiro/2018, Julho/2018 e **Julho/2020,** referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de Fevereiro/2018, Julho/2018 e **Julho/2021,** referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011798991

Portaria nº 384 de 01 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento 0011752866 , do Processo nº 0015.056701/2020-96,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 182 de 19 de março de 2020, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Juliano Silva dos Santos,** ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula nº 300044797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV/JARU, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de de **julho/2020, julho/2021 e julho/2022** , referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **julho/2021, julho/2022, julho/2023**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011798411

SEDAM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº484/2019/KAPPA /SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.383150/2019-58 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 484/2019/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é a Aquisição de Veículo automotor para atender as atividades da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, visando atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SEDAM, em favor da Empresa P G AGUIAR

VIEIRA CNPJ 27.967.465/0001-72, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Porto Velho, 01 de junho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011807664

SEDI

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Roçagem, para atender a necessidades desta SEDI/FIDER na limpeza das ruas, avenidas e a frente da área do Distrito Industrial de Porto Velho, regularizado através da lei nº 1375/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 21.674/2017. **EMPRESA: IZANGELA LIMA DE SOUZA CNPJ 27.685.059/0001-17**, no valor de **R$ 17.500 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)** , referente ao **Processo nº 0041.133660/2020-41.**

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0011745495

Portaria nº 96 de 29 de maio de 2020

Revoga a Portaria nº 50/ 2020/SEDI-CAF (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33 - Publicação em 18/02/2020);e Institui Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens pertencente à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI-RO , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO o processo de prestação de contas SEI 0041.140991/2020-38, referente ao inventário físico e financeiro de bens móveis do FIDER (0010975687), onde consta a informação de patrimônio não localizado;

CONSIDERANDO que foi elaborada uma portaria para fazer o levantamento desse patrimônio não localizado, conforme Portaria nº 50/2020/SEDI-CAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33 em 18/02/2020;

CONSIDERANDO que houve alterações nas funções dos membros designados para fazer o levantamento, sendo necessário alterar a referida portaria;

CONSIDERANDO, ainda, a Pandemia do COVID-19 e o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Rondônia, bem como as recomendações acerca do isolamento social, impossibilitando, dessa forma, o inicio do levantamento patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2020, que fica responsável pelo LEVANTAMENTO DE TODOS OS BENS e APURAÇÃO DOS BENS NÃO LOCALIZADOS no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - **SEDI** e do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – **FIDER**, em cumprimento ao Decreto n°. 24.041 de 08/07/2019.

I - GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA - Presidente
Agente Administrativo
Matrícula: 300159412
II - LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA - Membro
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 300159949
III - CLAUDIA LEITE SEREJO - Membro
Chefe de Núcleo de Atendimento de Orientação ao Trabalhador
Matrícula: 300037622
IV - MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS - Membro
Assistente Técnico II
Matrícula: 300165285

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 50/2020/SEDI-CAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33 em 18/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente da SEDI-RO

Protocolo 0011778317

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2148
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/06/20, às 12:50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.014677/2020-09

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 63/2020/SEDI-CI, link 0011061543 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Despacho 0011546455, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julgo de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho,19de maio de 2020.

ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0011616541

SETUR

Portaria nº 38 de 27 de maio de 2020

Altera o artigo 1º da Portaria nº 59/2019/SETUR-CI, de maneira que inclui membro suplente do Presidente Administrativo da Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle, monitoramento e a fiscalização das aquisições e serviços em geral da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

Resolve:

Art. 1º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria nº 59/2019/SETUR-CI, o qual institui Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo: Erik Diego Soares, CPF n. 530.704.452-68, matrícula 300110658;

Presidente administrativo: Bruno Sakamoto de Assis, CPF n. 025.749.332-81, matrícula 300159941;

Suplente do Presidente administrativo: Mateus Gomes da Silva, CPF n. 032.822.852-48, matrícula 300155723;

Fiscal administrativo: José de Anchieta Braga Costa, CPF n. 990.886.242-34, matrícula 300157295;

Fiscal administrativo: Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF n. 628.211.722-49, matrícula 300043444

Fiscal administrativo: Nucilene Silva Nunes Monteiro, CPF n. 586.229.692-15, matrícula 300054830.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.05.2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011729081

DER

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão (0011654149), Resultado por Fornecedor (0011654392), Termo de Adjudicação (0011654416),Despacho Final (0011663831), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0011663585) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda o Parecer 955 (0011714476) da Gerência de Controle Interno e Parecer 582 (0011768761) da Procuradoria Autárquica deste Departamento,** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico** de n° 259/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.478077/2019-20**,** cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual aquisições de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO,em favor das empresas:

1. JUAREZ TAVARES BUENO, CNPJ 11.997.234/0001-71, vencedora dos Itens: 001, 003, 004, 008, 012, 015, 027, 038 e 039 com proposta no valor total de **R$ 31.387,34** (Trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

2. SITIO MORRINHOS LTDA, CNPJ 20.884.020/0001-80 vencedora dos Itens: 002, 005, 006, 007, 010, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037 com proposta no valor total de **R$ 66.358,78** (Sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), e;

3. SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI, CNPJ 22.743.797/0001-50 vencedora dos Itens: 009, 011, 013, 029 e 030 com proposta no valor total de **R$**

45.306,04 (Quarenta e cinco mil trezentos e seis reais e quatro centavos).
Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.
Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.
Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011792332

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 099/2020 (0011425374), Despacho SUPEL-SIRP (0011457996), Documentos de Habilitação (0011791551), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0011424796), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0011698586) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0011721767),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 99/2020** , referente ao **Pregão Eletrônico de n° 535/2019**, do **Processo Administrativo** 0009.182485/2020-12**,** cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, em favor da empresa:
1. PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 22.259.031/0001-02 , vencedora do Item 044 (Botina de segurança altas temperaturas) no valor total de **R$ 67.524,00** (Sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;
Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011798124

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 099/2020 (0011424241), Despacho SUPEL-SIRP (0011464354), Documentos de Habilitação (0011797524), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0011423429), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0011652301) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0011698322),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 99/2020** , referente ao **Pregão Eletrônico de n° 535/2019**, do **Processo Administrativo** 0009.182380/2020-63**,** cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, em favor da empresa:
1. N. V. VERDE EIRELLI, CNPJ 03.363.727/0001-21 , vencedora dos Itens: 019, 027 e 043 no valor total de **R$ 14.933,60** (Quatorze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centtavos).
Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;
Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011799522

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 099/2020 (0011418197), Despacho SUPEL-SIRP (0011463144), Documentos de Habilitação (0011798433), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0011417526), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0011651572) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0011698071),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 099/2020** , referente ao **Pregão Eletrônico de n° 535/2019**, do **Processo Administrativo** 0009.181839/2020-10**,** cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, em favor da empresa:
1. H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI, CNPJ 13.206.748/0001-97 , vencedora do Item 022 (Luva de segurança de malha de aço) no valor total de **R$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais).
Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011800680

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 099/2020 (id 0011415598), Despacho SUPEL-SIRP (id 0011458932), Documentos de Habilitação (id 0011756869), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (id 0011414610), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0011694709) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (id 0011722000),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 99/2020** , referente ao **Pregão Eletrônico de n° 535/2019** , do **Processo Administrativo** 0009.181592/2020-23**,** cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO, em favor da empresa:

1. HEROPEÇAS LTDA ME, CNPJ 10.685.231/0001-30 , vencedora do Item 007 (Boné tipo árabe) no valor total de **R$ 9.660,00** (Nove mil seiscentos e sessenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;
Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2020.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011757097

Portaria nº 939 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, Lei Complementar n.1060 de 21 maio de 2020, Publicada na Edição Suplementar n.99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição Suplementar 99.1 de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações em prol do cumprimento da Lei Complementar nº 972 de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018 e Decreto nº 23.523, de 15 de janeiro de 2019, prorrogado através do Decreto n° 24.569, de 18 e dezembro de 2019.

RESOLVE:

Alterar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Do Grupo Especial De Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Portaria nº 205/2020/DER-CGP

- **COORDENADOR**:

Incluir:
Jefferson Ribeiro Da Rocha – Mat. 100092983;
Excluir:
David Inácio Dos Santos Filho - Mat.100031827

- **MEMBROS DE EQUIPE DE TRABALHO**:

Incluir:
Mateus Santos Gavazza Nery – Mat. 300158162;
Excluir:
Jefferson Ribeiro Da Rocha - Mat. 100092983
Incluir:
FRANCISCO MELEIRO NETO – Mat. 300130578;
Excluir:
Tatiana Ribeiro de Matos – Matrícula. 100075031
Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011799964

EXTRATO

EXT. Nº 071 DO CONVÊNIO Nº 019/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa de 15.000³ litros para atendimento as necessidades de alto alegre dos Parecis - RO

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 433.666,67** (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00265, de 07.05.2020 (0011440586).

§ 2º. O valor de **R$ 53.666,67** (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0010672425).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.099271/2020-86

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto/DER – **MARCO AURÉLIO MARQUES FLORES -** Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0011790232

Portaria nº 940 de 01 de junho de 2020

Porto Velho, 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO de nomeação de 26 de maio 2020, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015,Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, de 28 de fevereiro de 2020 e considerando o que consta no Processo **nº. 0038.036738/2019-04** Contrato nº. **509/PGE-2019** Firma: **CONSTRUTORA OK EIRELI.**

R E S O L VE:

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Antonio Marcos Aziz**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: execução da reforma do Museu Casa de Rondon**, localizado no município de **Vilhena/RO**, obras/serviços que serão executadas pela Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011804635

Portaria nº 915 de 27 de maio de 2020

Porto Velho, 27 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 26 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, de 28 de fevereiro de 2020 e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.050163/2018-91** Convenio nº. **136/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº 379/2019/DER-GEPLAC (5441608), o servidor Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra**: "REFORMA E IMPLANTAÇÃO REBAIXADORA DESTINADO AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA EMEF JOSUÉ DE CASTRO",** localizada no município de **Buritis/RO.**

II – INCLUIR a servidora Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffanny Picciani Soares Melo,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de fevereiro de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011730393

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/19/FITHA, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 167/GP/2020 (0011704784), Despacho/GECON (0011704793), Parecer nº 102/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente Substituto/FITHA (0011761833) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,Processo Administrativo nº 0009.349190/2019-07.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/19/FITHA,** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto / FITHA
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito

Protocolo 0011785182

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº018/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 089/2020/SEMUP (0011585728), Despacho/GECON (0011585812), Parecer 252/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Adjunto (0011750671), disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0009.233458/2019-81.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/19/PJ/DER/RO,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada(10.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto / DER-RO
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Protocolo 0011785206

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/19/FITHA, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu PresidenteSubstituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **ADINALDO DE ANDRADE,** Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 413/GP/PMMS/2020 (0011478735), Despacho/GECON (0011478751), Parecer nº 099/2020/CONV/PROJUR/FITHAeDe acordo do Presidente Substituto FITHA (0011745256) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.190966/2019-68.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (05.07.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/ FITHA
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Protocolo 0011785283

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/19/FITHA, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição

suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **ADINAEL DE AZEVEDO,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 158/2020/GAB/PMNU (0011590919), Despacho/GECON (0011590927), Parecer nº 100/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (0011751868) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.145018/2019-78.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 003/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto / FITHA
ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Protocolo 0011785244

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO,** neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portarianº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO,** Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 093/2020/SEMPLAC (0011548562), Despacho/GECON (0011548595), Parecer nº 235/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011613006) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.357167/2019-88.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 053/19/PJ/DER/RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (17.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
DiretorAdjunto/ DER-RO
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito

Protocolo 0011640998

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0011533287), Despacho SUPEL-SIRP (0011567088), Documentos de Habilitação (0011713548), Termo de Referência DER-SEMFOP (0011529073), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0011742948) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0011782177),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 129/2019** , referente ao **Pregão Eletrônico de n° 169/2019**, do **Processo Administrativo** 0009.191716/2020-89**,** cujo **Objeto** é Aquisição de materiais de consumo para limpeza e higienização dos veículos e equipamentos para atender as Residências Regionais, Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU e Usinas de Asfalto deste DER/RO, em favor da empresa:

1. PRODULIM EIRELI ME, CNPJ 02.360.076/0001-53 , vencedora dos Itens 001 e 003 com proposta no valor total de **R$ 3.884,00** (Três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011806286

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2020/FITHA, FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº5616, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE nº 99.2 de 26 de maio de 2020,

e o

MUNICÍPIO DEURUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG** , Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO** , conforme Parecer nº 922/2020/DER-GCI (0011633175) e De acordo do Procurador e do Presidente (0011700291) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.164207/2020-83, conforme o disposto,

ONDE SE LÊ:

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, **da Portaria ³Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

Resolvem de comum acordo que será excluída a menção de referência a **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016** das cláusulas do presente Termo do **CONVÊNIO.**

Resolvem de comum acordo que será excluída a **"ALÍNEA E"** e **"ALÍNEA G"** do **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA OITAVA** do presente Termo do **CONVÊNIO** que dispõe:

CLÁUSULA OITAVA–(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - (...)

1) (...)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

(...)

g) . Fica suspensa a aplicabilidade da letra “e” do item 1, da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020;

Mantém-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente / FITHA

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 0011712609

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº05616, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE nº 99.2 de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES** , Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO** , conforme Parecer nº 907/2020/DER-GCI (0011606257) e De acordo do Procurador e do Presidente (0011700086) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.149931/2020-87, conforme o disposto,

ONDE SE LÊ:

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, **da Portaria ³Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

Resolvem de comum acordo que será excluída a menção de referência a **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016** das cláusulas do presente Termo do **CONVÊNIO.**

Resolvem de comum acordo que será excluída a **"ALÍNEA E"** e **"ALÍNEA G"** do **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA OITAVA** do presente Termo do **CONVÊNIO** que dispõe:

CLÁUSULA OITAVA–(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - (...)

1) (...)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

(...)

g) . Fica suspensa a aplicabilidade da letra “e” do item 1, da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020;

Mantém-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente / FITHA

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Protocolo 0011707968

Portaria nº 936 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 237/2020/DER-PROJUR (0011711924) e Despacho DER-SEFREQ (0011765810), nos autos do Processo nº 0009.140949/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300127571, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, dos períodos de **15.6.2020 a 29.6.2020 - 15 (quinze) dias e 27.7.2020 a 10.8.2020 - 15 (quinze) dias** , ficando para fruição no período de **15.6.2020 a 14.7.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011788877

Portaria nº 868 de 20 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14792 de 14 de dezembro de 2009, os quais passam a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Processo Nº	Nome	Nomeação	Cargo	Matrícula Nº	Média Pontos	A contar de
01.1420.03085-0001/ 2017	Nelson Delfino de Souza	16/ 03/2017	Borracheiro	300140881	97,42	16/ 03/2020
01.1420.03068-0001/ 2017	Márcio Garcia da Silva	30/ 03/2017	Almoxarife	300141148	95,17	30/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011629498

Portaria nº 941 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 168/2020/DER-SEMFOP (0011586399) e Despacho DER-SEMFOP (0011653284), nos autos do Processo n. 0009.196648/2020-44;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 18.5.2020, a servidora **DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA** , matrícula nº 300159207, atuar como **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº 300003079, atuar como **Fiscal Suplente**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, do **Contrato 009/2020/FITHA** (0011463486), referente ao processo administrativo nº 0009.071064/2020-67, que tem como objeto a "Aquisições de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis), a fim de atender a demanda deste FITHA/DER-RO". Empresa contratada, **ORIGINAL PLACAS LTDA - ME,** CNPJ/MF n.º 04.032.088/0001-84, estabelecida na Av. dos Imigrantes, nº 4370, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011806451

Portaria nº 942 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 169/2020/DER-SEMFOP (0011587338)e Despacho DER-SEMFOP (0011653284), nos autos do Processo n. 0009.196648/2020-44;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 18.5.2020, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Chefe de Seção de Regularização Veicular, Administrador de Empresas, matrícula nº 300014966, atuar como **Gestor Titular de Contrato,** e o servidor **NIVALDO FARIA CASTRO**,Administrador de Empresas, matrícula nº 300164500, atuar como **Gestor Suplente**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, do **Contrato 009/2020/FITHA** (0011463486), referente ao processo administrativo nº 0009.071064/2020-67, que tem como objeto a "Aquisições de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis), a fim de atender a demanda deste FITHA/DER-RO". Empresa contratada, **ORIGINAL PLACAS LTDA - ME,** CNPJ/MF n.º 04.032.088/0001-84, estabelecida na Av. dos Imigrantes, nº 4370, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011806874

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00087/2012**

INTERESSADO (A): **Maria Eulália Lopes das Chagas.**

VALOR: **R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Maria Eulália Lopes das Chagas**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 063/2020 PROJUR/IPEM de 29 de abril de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Maria Eulália Lopes das Chagas** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0011797466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00041/2012**

INTERESSADO (A): **Agenor Noé Leitão e Francisco Gomes de Oliveira.**

VALOR: **R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) para o Tomador Agenor Noé Leitão; R$ 1.725,00 (Mil setecentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Francisco Gomes de Oliveira.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Agenor Noé Leitão e Francisco Gomes de Oliveira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 054/2020 PROJUR/IPEM de 29 de abril de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Agenor Noé Leitão e Francisco Gomes de Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0011797932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00065/2013**

INTERESSADO (A): **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza.**

VALOR: **R$ 3.274,50 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o Tomador Sérgio Murilo Fernandes Piedade; R$ 2.220 (Dois mil duzentos e vinte reais) para o Tomador João Bosco Ramos Souza.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos

servidores **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 053/2020 PROJUR/IPEM de 29 de abril de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0011798515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00071/2011**
INTERESSADO (A): **Agenor Noé Leitão e Antônio Matias dos Santos Filho.**
VALOR: **R$ 1.625,00 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Agenor Noé Leitão e Antônio Matias dos Santos Filho**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 061/2020 PROJUR/IPEM de 13 de março de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Agenor Noé Leitão e Antônio Matias dos Santos Filho** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0011798923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00112/2011**
INTERESSADO (A): **Edvânia Benício de Brito e Maicon Ricardo Berwaldt Batschke.**
VALOR: **R$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais) para a Tomadora Edvânia Benício de Brito; R$ 1.120,00 (Mil cento e vintereais) para o Tomador Maicon Ricardo Berwaldt Batschke.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Edvânia Benício de Brito e Maicon Ricardo Berwaldt Batschke** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 064/2020 PROJUR/IPEM de 13 de março de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Edvânia Benício de Brito e Maicon Ricardo Berwaldt Batschke** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0011799302

DETRAN

Portaria nº 532 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 2033/2020/DETRAN-ASSESGAB (0011791281).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **JECIARA LIMA BESSA,** Agente Administrativo, Matrícula n.º 300075414, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual

de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2020,** correspondente ao 2º quinquênio (02/04/2013 a 01/04/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011801731

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público aos interessados que o Edital de Chamamento Público nº 005/2019/DETRAN-DAF, cujo objeto é a seleção para celebração de convênio entre este Departamento e pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado de Rondônia, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos prestadora de serviços à sociedade para recebimento de contribuição social voluntária, referente ao Processo Administrativo nº 0010.262360/2019-01, foi **HOMOLOGADO**, nos termos do referido Edital, em favor das entidades:

- Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NAAC;
- Casa Família Roseta, Lar do Idoso Aurélio Bernardi;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0011800118

EDITAL Nº 23/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO , no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.132772/2019-17, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **MAIKK NEGRI**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011797310

EDITAL Nº 22/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO , no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.094578/2019-18, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011794110

EDITAL Nº 21/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO , no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.078120/2019-11, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **ANDRESSA PACHECO FLOR**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011794090

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009

ADITANTES:DETRAN/RO e Maria Conceição Gomes da Costa (CPF nº 350.958.732-49).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA**,** situado na Avenida Airton Senna, S/N, Centro, no Município de Candeias do Jamari/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN.

PROCESSO SEI Nº 0010.025433/2017-41.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **31.05.2020 até o dia 31.05.2021** . O valor mensal da locação continuará a ser de R$ 4.125,80 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00750 de 25.05.2020, no valor de R$ 4.125,80 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA
Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0011817140

ERRATA

PORTO VELHO, 02 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 531 de 29 de maio de 2020, de 01.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 103, 01.06.2020, que declarou vacância ao servidor **PLÍNIO RAMALHO SOBRINHO**.

Onde se lê: "[...] a partir de 3/01/2020..."

Leia-se: "[...] a partir de **31/01/2020**..."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011814513

EMATER

Decisão nº 28/2020/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.169490/2020-91) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido ao suprido **ISAC FOGAÇA, matrícula: 2541, portador do CPF nº 672.724.012-49,** designado por meio da Portaria nº 174 de 23 de abril de 2020**, o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)** para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Sendo aplicado dentro do prazo previsto.

Consta ainda, nos autos, Parecer nº 242/2020/EMATER-CONIN - Id. 0011794226, favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa n° 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis.

Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** , apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0011797639

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 021/2020**Data da Abertura: 22/05/2020**

Pregão Eletrônico Nº 017/2020Data de Julgamento: 22/05/2020

Data Homologação: 28/05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DO **TERRITÓRIO RIO MACHADO/ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO E ESCRITÓRIOS LOCAIS** , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos **vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de

Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	~~**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade~~.	**RESTOU DESERTO**						
02	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g.	Pct	320	CAMPILAR	2,35	0,00%	**2,35**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg.	Kg	39	BOM SAL	1,78	0,00%	**1,78**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
04	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	587	KAIARY	8,18	-0,37%	**8,15**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Pimenta Bueno situado na Rua Floriano Peixotonº 322,Bairro Pioneiros - CEP:76.970-0000– PIMENTA BUENO/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 3451-5637**ou e-mail: esregpimentabueno@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Regional acompanhe a entrega.

3.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
3.3. Não se admitirá prorrogação se:
a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
b) não cumprir os requisitos do **item 3.2**; ou
c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no
"*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".
3.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
3.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja,** de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais.
3.7.Para os itens de gêneros alimentícios perecíveis a aquisição se dará através de CONTRATO , sendo sua entrega **ESTIMADA** semanalmente de acordo com o cronograma de cursos que serãoinformados pelo Regional, através de empenho Global.
3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:
3.3.1. Os materiais serão distribuídos pelo Escritório Regional aos escritórios locais, conforme cronograma enviado pelos escritórios.
3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS
3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:
I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.
II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
IV.Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.
3.5 Garantia e Validade do Objeto:
Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
3.5.1Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)
Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:
a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;
b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;
3.5.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:
a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
4.3.A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis** . O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO** , que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
I. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;
II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
a. Nota fiscal;
b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f. Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
6.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**
6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA-Plano Plurianual 2020/2023.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	**2087**	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	**01000240**
19.025.20.606.2024	**2019**	**Promover Assistência Técnica e Extensão Rural** (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural,bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo. dos Agricultores Familiares).	

Elemento de despesas**: 33.90.30 material de consumo.**
Subitem de Despesas: **07 – Gêneros de Alimentação**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimosousupressõesquese fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cincoporcento)do valorcontratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendoosmesmosobjetode exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante**.**

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.
XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.
XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:
15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 017/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 15.749.688/0001-84
Endereço:RUA CAPITÃO SILVIO, Nº 558, CENTROCEP: 76.900-126 JI-PARANÁ/RO
Telefone: (69) 3421-7345

_____

Nome Representante: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Função: PROCURADORA CONSTITUÍDA
CPF nº 693.806.192-00

Protocolo 0011759005

Portaria nº 196 de 01 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº.0011.212027/2020-76 e Requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; eLei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015(Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSEe julgados do TSE;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 4 de julho de 2020 até 4 de outubro de 2020, afastamento dasatividades laborais,a título de desincompatibilização, ao empregado **REGINALDO GAMA PEDROSO**,matrícula n. 2546, cargo: Extensionista Rural Nível Médio,pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Nova Brasilândia D`Oeste/Território Zona da Mata, por estar concorrendo a cargoeletivo municipal, nopleito eleitoraldo ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,1º de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011799085

Portaria nº 197 de 01 de junho de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº.0011.215143/2020-47;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, pelo período de 01 (ano),contado a partir de 1º de junho de 2020, os empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLM'S, tendo a seguinte formação:

PRESIDENTE: Claudiana Sales Pinheiro

SECRETÁRIA: Mara Rubia Brandão Amazonas Souza

MEMBROS TITULARES: Alexandre Alencar de Menezes e Andreia Aparecida Bento de Souza.

MEMBROS SUPLENTES: Raimunda Oliveira Taborga, Seuly Maria Ramos Botelho Pereira e Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade.

§ 1º - O presidente da comissão será automaticamente pregoeiro, independente de designação específica para esse fim.

§ 2º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para o caso de pregão.

§3º - Na ausência da Presidente/Pregoeira da Comissão, a mesma será automaticamente substituída pela Secretária da CPLMS, independente de designação específica para esse fim.

§ 4º - Considera-se ausência os afastamentos decorrentes de férias, licenças, atestados, períodos de diárias e viagens a trabalho.

Artigo 4º -Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho,1º de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011801589

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.209495/2020-13.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 22/02/2019** , publicado no **DOE nº 041**, de **01/03/2019**, que concedeu aposentadoria ao servidor **RENATO EDUARDO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300029752**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer contar conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0026/2020-GABFJFS,** de 31/03/2020 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 19/05/2020.

ONDE SE LÊ:

...nos termos da Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985

LEIA-SE:

...nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 432/2008 e Lei Complementar nº 144/2014.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011758165

Portaria nº 259 de 26 de maio de 2020

Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando o Oficio 001/SINSEPER

Considerando o teor do Processo 0016.203186/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Desempenho de Mandato Classista, no período de 01/01/2020 à 31/12/2022, ao servidor **OLDEGAR CARLOS DENNY**, Analista em Previdência, matrícula 300033866, Tesoureiro do Sindicato dos Servidores da Previdência do Estado de Rondônia – SINSEPER – Biênio 2020/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011713455

Portaria nº 260 de 26 de maio de 2020

Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando o Oficio 001/SINSEPER

Considerando o teor do Processo 0016.203186/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Desempenho de Mandato Classista, no período de 01/01/2020 à 31/12/2022, ao servidor **LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO**, Técnico em Previdência, matrícula 300033853, Presidente do Sindicato dos Servidores da Previdência do Estado de Rondônia – SINSEPER – Biênio 2020/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011713982

Portaria nº 265 de 28 de maio de 2020

Autorizar Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.205592/2020-37 e Memorando nº 40/2020/IPERON-DAF

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº 300151347, Adiantamento de Suprimento de Fundo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme descriminação abaixo:

Item	Discriminação	Valor	CPF
1	Material de Consumo (33.90.30)	2.000,00	195.866.982-20

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10

(dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do IPERON efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0011748450

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2020/CPLMS PROCESSO Nº 966/SEMUSA/2020 AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020/CPLMS sofreu alteração*, objeto: Futura e eventual aquisição marmitex (almoço e janta)**.** A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 17/06/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383. Buritis RO, 01 de junho de 2020. **Daiane Santana Fontes -** Pregoeira

Protocolo DO3767

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2020

Processo Administrativo nº 601/2020-SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, n.º 1495, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Aos dias 29/05/2020 chegou até esta comissão o Parecer da Procuradora onde foi observado que foram feitas publicações do aviso de licitação, no SIGAP, no dia 30 de abril de 2020, na AROM, dia 04 de maio de 2020, na GAZETA, no dia 04 de maio de 2020, no DIÁRIO OFICIAL, dia 30 de abril de 2020.

Considerando que o prazo disposto no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não foi cumprido e que o Poder Público tem o dever de invalidar seus próprios atos que se revelem viciados em qualquer tempo, declarar a sua nulidade e refazê-lo de acordo com os termos do direito, porém o ato fere o Princípio da Legalidade e Interesse Público, que devem ser preservados pela Administração.

Em atendimento e reconhecimento ao Parecer esta Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica **CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460. CHUPINGUAIA, 01/06/2020 15:38:06

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Protocolo DO3773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 21/2020**

Aquisição de medicamentos para tender ao convênio 031/PGE/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 49.079,30 (quarenta e nove mil setenta e nove reais e trinta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 21/2020,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22/06/2020 (Horário de Brasília)** . **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 01 de Junho de 2020.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO3772

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 05/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo licitatório Tomada de Preço 05/2020 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSO ALQUIERI, ATENDENDO AO CONVÊNIO 352/PGE-2017",** que teve como vencedor: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ:** 01.663.698/0001-98 **no valor de R$** 135.588,34 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Cacaulândia, 01 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO3787

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 21/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL **PREGÃO** ELETRÔNICO **Nº 21/2020,** que tem como objeto **Aquisição de medicamentos para tender ao convênio 031/PGE/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.**

ONDE SE LÊ NO ITEM 1.1.3, 8.1 E 9.1:
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA PROPOSTA 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
LEIA SE NO ITEM 1.1.3, 8.1 E 9.1:
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA PROPOSTA 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 02 de Junho de 2020.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO3794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2020

Processo: 874-1/2020: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TRIUNFO ATRAVES DO (CONVÊNIO: 876183/2018)** - Valor estimado de R$ **1.350.000,00**. Data para entrega das propostas dia **18 de Junho de 2020** a partir das **10:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330/ 3230-1200, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min ou no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br (Portal da Transparência).

Candeias do Jamari-RO, **01 de Junho de 2020**.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL/PMCJ/RO
Decreto: 4.610/2020

Protocolo DO3798

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 054/2020 /Processo Nrº 213/2020/SEMOSP/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 17/2019/CPL. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) Fornecedor: P.D.V PEÇAS EIRELI – ME CNPJ n. 28.737.608/0001-12 Valor Total – R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais). Theobroma/RO, 02 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3784

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 056/2020 /Processo Nrº 933/2019/SEMOSP/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 01/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (D=0,60m CA-1), PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.468975/2019-70/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Fornecedor: AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME

(CONCREARTE) CNPJ 10.939.798/0001-95 Valor Total – R$ 49.676,55 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) Theobroma/RO, 02 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3785

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 055/2020 /Processo Nrº 213/2020/SEMOSP/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 17/2019/CPL. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP CNPJ n. 84.746.130/0001-68 Valor Total – R$: 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais). Theobroma/RO, 02 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3786

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2020/SRP
Processo de nº 1-836/2020/SRP Aquisição de Materiais Gráficos e Placas de identificação Na Ata de Registro de Preços de nº 008/2020/ARP
Onde se LÊ:

12	mt	50M2	capas de processos administrativo internos. f/ 4, papel duples 280g, 4x0 cores (policromia) vincada, medindo 33 cm de Comp. por 48 cm de Largura.	;	33,00	1.650,00

Leia- se:

12	Mt		Baner em lona colorido com ilhós	ARTIVISUAL	33,00	1650,00

Informação Complementares: na CPL e Comissão de Registro de Preços CGSRP – sala de licitação da Prefeitura Municipal de vale do paraíso - RO situada na AV. Paraíso, nº 2601, setor01, de Segunda a Sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das (07h00min) ás (13h00min) horas. Para maiores informações através do telefone, (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com / rprecos.valedoparaisoro@gmail.com Vale do Paraiso RO, em 01 de Junho de 2020. membros da comissão de gerenciamento registro de preços registro de preços- CGSRP. LACIDIO PEREIRA LIMA MEMBRO, LUCIMAR CRISTINA RECH MEMBRO,NATANAEL FRANCISCO CHAGAS MEMBRO, HENTONY CLAYTON LIMA PINTO SECRETARIO DA CGSRP, JOSE LUS PEREIA CARVALHO CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CGSRP PORTARIA Nº 5.483 , CHARLES LUIS PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO3790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº.071/2020 PROCESSO N°.321/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP. CNPJ N°. 17.896.919/0001-08. OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO BOM SUCESSO CNES2744325, LINHA 12, KM 7,5 NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, ORIGEM DOS RECURSOS INCREMENTO PAB. VALOR R$= 63.981,57(SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA). ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO. RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 29 DE MAIO DE 2020.

_____
Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3791

EXTRATO CONTRATO Nº.073/2020 PROCESSO N°.320/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP. CNPJ N°. 17.896.919/0001-08. OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UBS -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO NOVO PLANALTO CNES2744360, LINHA 14 KM 12, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIGEM DOS RECURSOS INCREMENTO PAB. VALOR R$= 63.981,57(SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAL E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA). ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO. RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 29 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3792

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 044/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de brinquedos para atender a Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Convênio, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202002102-8. Com valor total estimado em R$ 159.604,92 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa dois centavos). Processo Administrativo nº. 1224/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Junho de 2020.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO3796

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELIBERAÇÃO Nº 018/2020/CRF-RO

EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM EFETIVAS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA VISANDO A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)

O Presidente da Junta Diretiva do Conselho Regional do Estado de Rondônia, Nomeado através da Portaria nº 88 de 19 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a otientação do Ministério da Saúde no sentido de evitar/reduzir o contato social, com o intuito de minimizar as possibilidades de contaminação e disseminação do vírus entre os colaboradores, profissionais e frequantadores do CRF/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública no Estado e regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em Rondônia para\ fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o regime diferenciado de atendimento no âmbito do CRF/RO estabelecido pela Deliberação 014/2020/CRF/RO, atendendo ao Decreto 24.979/2020, que dispôs sobre a manutenção do estado de calamidade pública e regulamenta a quarentena e restrição de serviços e atividades em Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com vigência até o dia 11 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO
Presidente da Junta Diretiva do CRF/RO
(Portaria nº 88/2019 do CFF)

Protocolo DO3774

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2020 – CRF/RO
04 DE MAIO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO , no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora do RG nº 1108267 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 931.556.702-15, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) Especial III**, vinculado ao mandato da Diretoria, a mesma exercerá suas funções diretamente com a Diretoria na sede Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
CRF/RO nº 1461

Protocolo DO3775

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2020 – CRF/RO
04 DE MAIO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO , no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VERONILDA LIMA DE MELO E ANDRADE** portadora do RG nº 1374309 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 690.891.834-34, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) de Imprensa**, vinculado ao mandato da Diretiva, a mesma será lotada em Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
CRF/RO nº 1461

Protocolo DO3776

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2020 – CRF/RO
04 DE MAIO DE 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO , no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EDILENE VIANA DA SILVA** portadora do RG nº 589519 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 645.143.312-87, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor (a) Especial I**, vinculado ao mandato da Diretoria, a mesma será lotada no setor de Fiscalização em Porto Velho.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
CRF/RO nº 1461

Protocolo DO3777

PORTARIA N.º 020/2020/CRF-RO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PAFE-COVID (PLANO DE AÇÃO FARMACÊUTICA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS)

A Diretoria do CRF-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 3820/60, e

Considerando o artigo 3º da Resolução nº 684/2020/CFF;

Considerando que o CRF-RO passou a ter Diretoria definitiva a partir de maio de 2020;

Considerando que o Presidente e a Tesoureira da Diretoria definitiva do CRF-RO já participam de Comitês, Comissões e/ou Grupo de Trabalho de combate ao COVID-19 tanto no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, como também em Instituição de Ensino Superior;

Considerando que o CRF-RO já possui representante no Conselho Estadual de Saúde (CES/SESAU-RO);

Considerando que o artigo 7º do Decreto Estadual nº 24.979/2020 autoriza o funcionamento de farmácias, distribuidoras e laboratórios de análises clínicas, de modo que tais estabelecimentos devem ser fiscalizados na forma da lei, de modo a garantir que a população seja atendida por serviços farmacêuticos regularizados;

Considerando a necessidade de ação rápida e de menor burocracia possível, haja vista que naturalmente o CRF-RO já conta com Diretoria definitiva e

presencial, em permanente interação com Departamento Administrativo, Departamento Jurídico e Departamento de Fiscalização;
RESOLVE Ad referendum:
Art. 1º. Criar o PAFE-COVID (Plano de Ação Farmacêutica de Enfrentamento ao novo Coronavírus) que consistirá em:
a) Fiscalização dos estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia, não só para garantir o cumprimento da legislação quanto a presença do profissional farmacêutico, como também quanto ao uso dos EPI's preconizados pelos Protocolos do Ministério da Saúde;
b) Fornecimento de EPI's aos profissionais farmacêuticos que, por ocasião da inspeção, estiverem desprotegidos por não terem sido fornecidos os referidos equipamentos pelo representante legal (proprietário);
c) Expedição de Termo de intimação ao representante legal (proprietário) quanto a obrigatoriedade patronal de fornecer ao empregado os EPI's necessários a sua atividade laboral, conforme determina a legislação;
d) Produção de Relatórios e encaminhamento às Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, como também às Promotorias de Saúde do Ministério Público Estadual, informando os estabelecimentos notificados através de Termo de Intimação e solicitando providências cabíveis;
e) Participação em eventos, reuniões e demais ações que se fizerem necessárias.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
CRF/RO nº 1461

Protocolo DO3778

PORTARIA N.º 019/2020/CRF-RO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS A SEREM EFETIVADAS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA VISANDO PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).
O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da lei federal nº. 3.820/60;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde no sentido de evitar/reduzir o contato social, com o intuito de minimizar as possibilidades de contaminação e disseminação do vírus entre os colaboradores, profissionais e frequantadores do CRF/RO;
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública no Estado e regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantido o regime diferenciado de atendimento no âmbito do CRF/RO estabelecido pela Deliberação 014/2020/CRF/RO, atendendo ao Decreto 24.979/2020, que dispôs sobre a manutenção do estado de calamidade pública e regulamenta a quarentena e restrição de serviços e atividades em Rondônia.
Parágrafo único: O atendimento presencial (somente serviços essenciais tais como: Inscrição provisória e definitiva, transferências e inscrição de técnicos de laboratórios) deverá ser solicitado pelo interessado, por via telefônica, e-mail, whatsApp ao setor responsável que analisará e marcará data e horário. Sendo Obrigatório o uso de máscara no atendimento presencial.
Art. 2º - O expediente de trabalho interno dos empregados do CRF/RO **será diário de 08h00min as 18h00min horas**, sendo dividido em dois turnos sendo: turno da manhã das 08h00min as 13h00min e turno da tarde das 13h00min as 18h00min.
Parágrafo único: Fica mantido o expediente interno no CRF/RO, mantendo-se o mínimo de 01 (um) funcionário por setor, respeitado as excepcionalidades de cada setor.
Art. 4º – Estagiários deverão exercer suas atribuições no período **das 08h00min as 12h00min** e os grupos de risco (grávidas, doentes crônicos ou idosos) estão desobrigados de desempenhar suas funções no CRF/RO, passando a exercer suas atribuições em home office.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
CRF/RO nº 1461

Protocolo DO3779

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELIBERAÇÃO Nº 019/2020/CRF-RO
EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRF/RO.

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO), reunido na 1ª Reunião de Diretoria Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2020, em conformidade com a legislação aplicável a matéria e nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que assegura autonomia administrativa e financeira a esta autarquia;
CONSIDERANDO a Deliberação de Plenária 009/2017, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do CRF/RO;
CONSIDERANDO a Deliberação de Plenária 001/2019, que criou cargos comissionados de nível superior;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CRF/RO, no seu Art. 2º, XXII, compete ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia organizar sua Estrutura Administrativa e de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das atribuições do quadro funcional desta autarquia, **RESOLVE** Ad referendum**:**
Art. 1º. Alterar as atribuições do **Cargo de Assessor Especial II** que passará a desempenhar as seguintes atividades básicas: Prestar assessoria a diretoria e Conselheiros nos assuntos executivos e de apoio nas áreas administrativas, financeira, técnica e operacional, interpretando leis, regulamentos, normas, instruções e políticas do CRF;
Executar projetos ou programas de trabalho, normas, rotina, instruções e regulamentos orientando o seu detalhamento, acompanhamento e controlando o

desenvolvimento e execução de novidades e avaliar os resultados;
Realizar coordenação administrativa e técnica, verificando o cumprimento das normas e rotinas, zelando pela manutenção da regularidade de atos e fatos administrativos;
Coordenar as atividades de pessoal;
Propor medidas de aperfeiçoamento de pessoal;
Executar outras atribuições delegadas pela diretoria;
Participar de reuniões, sessões plenárias.
Art. 2º. Alterar as atribuições do **Cargo de Assessor Especial III** que passará a desempenhar as seguintes atividades básicas: Assessorar e acompanhar os Diretores em reuniões, plenários e demais eventos internos e externos;
Orientar os Conselheiros, Comissões, Câmaras Especializadas, Diretoria, bem como todos os Departamentos do Conselho;
Redigir documentos a pedido da Diretoria;
Coordenar todos os assuntos pertinentes a processos disciplinares éticos do Regional em desfavor de profissionais ligados ao CRF, conforme legislação vigente;
Atender as pessoas físicas e jurídicas atuantes nas áreas de farmácia em assuntos relacionados ao acompanhamento de processos, no âmbito do Conselho;
Assessorar a entidade na análise dos processos diários, buscando garantir que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os princípios e normas da legislação pertinente, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos pela lei;
Garantir a prática da excelência na prestação de serviços divulgada em sua Visão, Missão e Valores, visando à manutenção da imagem do Conselho, de forma ética e responsável;
Zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
Promover cobranças de haveres do Conselho, emitindo relatório sobre processos que se encontram em dívida executiva;
Realizar parcelamentos de dívidas em fase executiva;
Participar, sempre que solicitado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos funcionários visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;
Realizar atividades prestando assistência em todos os assuntos de interesse do Conselho; Auxiliar na escolha do estagiário;
Art. 3º. Essa Deliberação entra em vigor a partir do dia 06 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO3780

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 073/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Contrato 011/2020 **– Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Serviço em Geral – **Valor do Serviço:** R$ 3.851,68 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 12/05/2020 às 10h00min)

Protocolo DO3781

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 076/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Álcool etílico, teor alcoólico 70%, forma farmacêutica em gel. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Dispensado (Emissão de nota de empenho de despesa) **– Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** J. M. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI - **CNPJ:** 24.535.438/0001-32 – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.008 – *Subvenção para Combate e Prevenção ao COVID-19* – **Valor do Serviço:** R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II e Lei nº 13.979/20.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 12/05/2020 às 10h00min)

Protocolo DO3782

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 074/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar. – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** Contrato 005/2020 **– Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS LTDA - **CNPJ:** 84.552.892/0001-23 – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 – Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis – **Valor do Serviço:** R$ 7.920 (sete mil, novecentos e vinte reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

(assinado em 12/05/2020 às 10h00min)

Protocolo DO3783

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES - CESUAR
FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - NOVA FIAR
CREDENCIAMENTO: Decreto Federal Nº 99029 de 05/03/90, D.O.U 06/03/90
Portaria Nº 1.120 de 08/09/1995 - Publicado no D O U em 11/09/95

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, DE 11 E MARÇO DE 2019, que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

N° Registro Nome do Aluno

REG N° 01230 ALDENORA FERREIRA DA SILVA DANTAS, REG N° 01231 IARA ISLANDIA SILVA SANDES, REG N° 01232 JOSÉ EPIFÂNIO SOBRINHO, REG N° 01233 MARIA NAIR DA SILVA SANDES, REG N° 01234 CICERO FERNANDO CAMPOS DO NASCIMENTO, REG N° 01235 JOSÉ LUIZ DANTAS DA ROCHA SOBRINHO, REG N° 01236 MAÍSA DOS SANTOS SOUZA FERREIRA, REG N° 01237 EMANUELLA GOMES DE OLIVEIRA, REG N° 01238 JOÃO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS, REG N° 01239 JEAN DAVID BARBOSA TELES, REG N° 01240 ISRAEL ROSA BONFIM, REG N° 01241 GABRIEL DE SOUZA SILVA, REG N° 01242 ERICLEIDE BARBOSA DA COSTA, REG N° 01243 RONILDA DE SÁ MELO, REG N° 01244 GIOVANA VICTÓRIA DE ASSIS GRANJA, REG N° 01245 FRANCIENE ARAQUAM DE SOUZA SILVA, REG N° 01246 SIDIONE LOPES NUNES, REG N° 01247 SALETE BEZERRA LIMA, REG N° 01248 JAQUELINE ALVES SILVA, REG N° 01249 LUANA DOS SANTOS MIRANDA, REG N° 01250 JAQUELINE DOS SANTOS COSTA SILVA, REG N° 01251 CLERISVAN DE SOUSA E SILVA GOMES, REG N° 01252 ELIANE GONÇALVES BRASIL, REG N° 01253 JOSENILSON ALVES DE SOUSA, REG N° 01254 WITALLO CORDEIRO DA SILVA, REG N° 01255 ELISETE COSTA DA SILVA GOMES, REG N° 01256 ELANE ABREU ALVES, REG N° 01257 YASMIM LORENA NUNES BARBOSA, REG N° 01258 RUTH LISBOA DOS SANTOS, REG N° 01259 LUCILENE DE BRITO ATAIDE, REG N° 01260 JAIRLA ALVES DOS REIS, REG N° 01261 JAKELINE SOUZA LIMA, REG N° 01262 JAQUELINE TELLES DA SILVA, REG N° 01263 ANA FLAVIA VIANA DE ARAUJO, REG N° 01264 KAROL DO CARMO MESQUITA, REG N° 01265 DEUSILENE SANTOS SANTANA BORGES, REG N° 01266 FERNANDA ROCHA DE BRITO SOUSA, REG N° 01267 BRENDA MARIA SOARES, REG N° 01268 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, REG N° 01269 ERISSON PEREIRA CALMON, REG N° 01270 MARCOS ROSA DE ALMEIDA, REG N° 01271 VANDERLEY DOS SANTOS MACIEL, REG N° 01272 MARLEIDE DA PENHA BAGATOL RIBEIRO AUGUSTO, REG N° 01273 TANIA MARGARETE PIM BARBOSA, REG N° 01274 JOSCIMARA SIQUEIRA ARAÚJO, REG N° 01275 CARLOS ANDREILTON DIAS AUGUSTO, REG N° 01276 JAIRO ALVES DE LIMA, REG N° 01277 CLAUDIO MARIA, REG N° 01278 AMANDA MARQUES ALTOÉ DE MIRANDA, REG N° 01279 EDNO TOREZANI, REG N° 01280 ALEX LUCAS SOARES, REG N° 01281 ADRIANA DIAS DA CUNHA BARBOSA, REG N° 01282 CLEIDINEI COIMBRA GARCIA, REG N° 01283 NORTON VALLANDRO, REG N° 01284 SÉRGIO MONTEIRO GOMES, REG N° 01285 WELLINGTON VIANA MARIM, REG N° 01286 JUSAINE SILVA PEDRO, REG N° 01287 LOURDES MAGESKI DA SILVA, REG N° 01288 DANIEL ZANI MARGON, REG N° 01289 ALLAINE LUCIA RONGEL, REG N° 01290 ROSINERY CASTELARI LONGUE GUILHERME, REG N° 01291 FLAVIO FERREIRA CONSTANTINO, REG N° 01292 WILLIS STEL DO QUINTO CEZAR, REG N° 01293 JONATHAN DE MELO, REG N° 01294 VIVIANE AZEVEDO MOURA, REG N° 01295 VERÔNICA MAGESKI DA SILVA, REG N° 01296 RENATA CHRISTINA MONTEIRO BASTOS, REG N° 01297 ALINE MICHELE AMARAL DE OLIVEIRA SALES, REG N° 01298 ALINE PATRÍCIA MININEL, REG N° 01299 ANDREZA BIASOLI, REG N° 01300 CLAÚDIA BARBOSA, REG N° 01301 JENIFFER ADRIELLE FAQUIM DE CASTRO, REG N° 01302 JOICE APARECIDA DA SILVA, REG N° 01303 KARINA MARTINS OLIVEIRA, REG N° 01304 LARISSA BERTO PERATELLI, REG N° 01305 LUANA MAGALHÃES BATISTA, REG N° 01306 MARCELA MARIA BRUSTELLO MORTARELLI, REG N° 01307 MARIA HELENA NOVAIS DE ABREU, REG N° 01308 MARIUCHA RODRIGUES GODINHO, REG N° 01309 NATÁLIA GUIDI, REG N° 01310 PRISCILA TREVISAN VIANA MARTINS, REG N° 01311 RAYANA LARISSA AGUIAR GUIMARÃES, REG N° 01312 REGINA ALESSANDRA SILVA DO ROSÁRIO, REG N° 01313 RENATA DOS SANTOS RAMOS, REG N° 01314 RICARDO DOS SANTOS, REG N° 01315 VANESSA PEREIRA FARINHA, REG N° 01316 VANILDA DA SILVA, REG N° 01317 VIVIANE CAROLINA DE OLIVEIRA LAVAGNINI, REG N° 01318 VIVIANE ESTELA DE JESUS CARLOS DE OLIVEIRA, REG N° 01319 GIANE ANDRESA PEREIRA, REG N° 01320 MÔNICA FERREIRA E SILVA, REG N° 01321 TIAGO PALMIERE MARTINS DE SOUZA, REG N° 01322 MAIZA PATRÍCIA BARANDA MARINHO, REG N° 01323 DANIEL VINÍCIUS MIGUEL MARTINS, REG N° 01324 APARECIDA LEILA DE CARLI, REG N° 01325 ELIANA DE CASSIA PEREIRA, REG N° 01326 BERNADETE CRISTINA SARAIVA BEVILACQUA, REG N° 01327 LEONARDO ROMÁRIO MORETI ANDRIGHETI, REG N° 01328 NECI DE SOUZA DA SILVA, REG N° 01329 VINICIUS BANDIJÃO DA SILVA, REG N° 01330 CARLOS CESAR MATIAS CORREA, REG N° 01331 CLAUDIOMIR DONIZETE DE OLIVEIRA, REG N° 01332 DAIANA CRISTINA BUENO, REG N° 01333 DENISE APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA ALVES, REG N° 01334 DÉBORA REGINA CHRISTIANO, REG N° 01335 HENNIO ARANTES DUARTE, REG N° 01336 MÁRCIA REGINA LUQUE PETRONE, REG N° 01337 VALMIR OLIVEIRA CARNEIRO DE MESQUITA, REG N° 01338 VICTOR CARREIRA SANCHES JURADO, REG N° 01339 WAGNER PAULISTA, REG N° 01340 ALINE REGINA QUARANTA CAMPOS, REG N° 01341 ADRIANO APARECIDO GUIDUGLI, REG N° 01342 ALEXANDRE RODRIGO MISAEL RUBBO, REG N° 01343 DANIELA BRAGHETO NOVAIS, REG N° 01344FERNANDA CAMPOS ALBINO, REG N° 01345 GABRIELA GOMES LUCHE, REG N° 01346 JOÃO PAULO FRANCO, REG N° 01347JOHNNY MARK DA SILVA, REG N° 01348 JUCIMAR ANTÔNIO FEITOSA, REG N° 01349 LUCIANA APARECIDA TRITOLA PAVANIN, REG N° 01350 MARCOS ROGERIO DONIZETI, REG N° 01351 NEILA RENATA DE FARIA FERNANDES, REG N° 01352 RAIANE MICHELIN FIGUEIREDO, REG N° 01353 RAISSA MICHELIN FIGUEIREDO, REG N° 01354 ROBERTO FERNANDES, REG N° 01355 SAMUEL DE BARROS LUIZ, REG N° 01356 ANDRÉ DE JESUS MINCHIO, REG N° 01357 ADRIANO PEREIRA, REG N° 01358 ANDRE LUIS CRESPO, REG N° 01359 ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, REG N° 01360 CLEITON FRANCISCO DE OLIVEIRA VIEIRA, REG N° 01361 CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, REG N° 01362 EDUARDO ANTONIO CAPRETZ, REG N° 01363 FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA SACOMAN, REG N° 01364 GISELE RODRIGUES DE AS DE OLIVEIRA, REG N° 01365 ISABEL CRISTINA LEITE CESARIO, REG N° 01366 JONAS SOARES DE LIMA, REG N° 01367 JOSÉ JAIME AVELINO, REG N° 01368 JOSUÉ ELIAS DA SILVA, REG N° 01369 JUCIMÊRE LIMA VASCONCELOS, REG N° 01370 KELVIN ALAN DOCA DE MELO, REG N° 01371 LEANDRO ELIAS DA SILVA, REG N° 01372 LUIS CARLOS PIENTZNAUER, REG N° 01373 MARCOS EDUARDO BARBOZA, REG N° 01374 MARIA JOSÉ GARCIA, REG N° 01375 RENATA ADRIANA LEITE MEDEIROS, REG N° 01376 ROSANA APARECIDA FERREIRA MULERO, REG N° 01377 SIMONE MILENE GUEDES, REG N° 01378 VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ, REG N°

01379 VALTER VIEIRA SANTANA, REG N° 01380 VANDERLEI SANTOS DA COSTA, REG N° 01381 ANDRÉ DE JESUS MINCHIO, REG N° 01382 ANDRÉA PIRES CORRÊA SCHNECK, REG N° 01383 ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LINO, REG N° 01384 ANA ROSA DE SOUZA LINCK, REG N° 01385 APARECIDA DE FÁTIMA ALVES PORTO, REG N° 01386 CAROLINE RENZO DOLMEN COSTA, REG N° 01387 DENILSON RODRIGUES DOS REIS, REG N° 01388 FABIANA MACEDO PEREIRA DOS SANTOS, REG N° 01389 GEISA ROBERTA LOPES, REG N° 01390 JANICE ALVES DE OLIVEIRA, REG N° 01391 JOSIENE ESTEVÃO DE OLIVEIRA, REG N° 01392 JULIANA MACIEL DE VASCONCELOS, REG N° 01393 LEIDIANE CRISTINA BARBOZA MARTINS, REG N° 01394 LUCIMARA RIBEIRO DONEGÁ, REG N° 01395 LUDMILA DO CARMO ALVES, REG N° 01396 MARIA MADALENA MAGNUSSUM, REG N° 01397 MERIÉLE APARECIDA GONÇALVES MESQUITA, REG N° 01398 MICHELE CAROLINA VENTURELI, REG N° 01399 NÚRIAN CARLA DA SILVA, REG N° 01400 REGIANE PATRICIA PINTON MACHADO, REG N° 01401 ROSANA CORDEIRO DA SILVA, REG N° 01402 ROSANA PEREIRA DA SILVA STRABELI, REG N° 01403 ANDRÉ MENDONÇA MOI, REG N° 01404 ADJUNA CORRADO BARRADO MENDONÇA, REG N° 01405 AMANDA GOUVEIA ALVES, REG N° 01406 ANA ROSA DE SOUZA LINCK, REG N° 01407 ELIANA APARECIDA ANTONIOLLI BEVILAQUA, REG N° 01408 ELIANE PASSQUALINI, REG N° 01409 ÉRIKA CRISTINA PEREIRA, REG N° 01410 EUGÊNIO LEMOS SOARES, REG N° 01411 FERNANDA PESSOA FREITAS, REG N° 01412 GISELE MARIA VOLLET, REG N° 01413 JANE GARCIA, REG N° 01414 KARINE BEGNAMI LUIZÃO, REG N° 01415 LAIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, REG N° 01416 LUCIMARA MARCONDES CADONA, REG N° 01417 MARISTELA RIBEIRO PINTO MENDES, REG N° 01418 MARLI ALMEIDA DE FAVERI, REG N° 01419 MICHELE RENATA CALEGARI, REG N° 01420 MONISE GIULIA SCOFONI SORATI DE SOUZA, REG N° 01421 MADALINE PAES DOS SANTOS, REG N° 01422 PATRICIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, REG N° 01423 RACHEL BAUMGARTNER BOBBO, REG N° 01424 RACHEL HERNANDES GAIOTTO, REG N° 01425 REGINA RODRIGUES DOS SANTOS BERNARDES, REG N° 01426 RENATA DE PAULA OLIVEIRA, REG N° 01427 ROBERTA CRISTINA FELIZATTI, REG N° 01428 SILVIA HELENA NUNES BONISSONI, REG N° 01429 SILVIA MARA PELANDA ESCUDEIRO, REG N° 01430 SIMONE APARECIDA DINIZ PINTO DELMIRO, REG N° 01431 SIRLEI APARECIDA BORDIM, REG N° 01432 SOLANGE APARECIDA ZOLIN ANDRADE, REG N° 01433 SOLEDADE VANILZA ESBARAI CERRI, REG N° 01434 ULISSES APARECIDO DOS SANTOS FILHO, REG N° 01435 MARCEL GONÇALVES, REG N° 01436 RICARDO ALEXANDRE SANTOS, REG N° 01437 IVÂNIA DA ROSA LIPARI LOURENÇO, REG N° 01438 MIRIAN DE SOUZA STEPOVICIUS, REG N° 01439 RAQUEL ELIANE DA SILVA CARVALHO, REG N° 01440 MARCONDES LACERDA DA SILVA, REG N° 01441 RENATA ROSSINI BORTOLIN, REG N° 01442 CAROLINE DINIZ VAZ PINTO, REG N° 01443 GISLAINE APARECIDA DA SILVA GOMES DE ARAUJO, REG N° 01444 ADRIELE FERNANDA DE SOUZA GARCIA, REG N° 01445 AIESKA CRISTINA SILVA, REG N° 01446 ANA CAROLINA MARTINS, REG N° 01447 BETHÂNIA FERREIRA DA SILVA, REG N° 01448 CARLA FERNANDA SERAFIM DELGADO, REG N° 01449 CARLA TATIANE MUNERADO MANTUAN, REG N° 01450 CLAUDIA APARECIDA SILVA, REG N° 01451 FRANCINE DOS SANTOS MARTINS POPOLIN, REG N° 01452 GIANE ANDRESA PEREIRA, REG N° 01453 GISLAINE ANDREA PEREIRA, REG N° 01454 LUZIMEIRI AGOSTINHO ROSA, REG N° 01455 MARLENE DE OLIVEIRA VIEIRA, REG N° 01456 MILENE EUFRÁSIO ALVES, REG N° 01457 PATRÍCIA MENOSSI RAMOS, REG N° 01458 RENATA PAIVA DA ABADIA SOUSA, REG N° 01459 FRANCINE DOS SANTOS MARTINS, REG N° 01460 ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA MESQUITA DE OLIVEIRA, REG N° 01461 FABIANA DE SOUZA, REG N° 01462 GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA, REG N° 01463 ALEX BENICIO LEANDRO, REG N° 01464 CLAUDIA BORGES COSTA, REG N° 01465 FERNANDO XAVIER MARQUES, REG N° 01466 FRANCIELLY FATIMA FARIA, REG N° 01467 GISELE ALVES FERREIRA SILVA, REG N° 01468 HELAINE SANTANA RIBEIRO, REG N° 01469 HELLEN CRISTIANNE DE FREITAS, REG N° 01470 JANIANE SALVINA DE SOUZA, REG N° 01471 JEAN MARCOS DA SILVA, REG N° 01472 JEFERSON BORGES CUNHA, REG N° 01473 JOSE FREDERICO SARDINHA FRANCO, REG N° 01474 JULIANA ALVES FARIA, REG N° 01475 LAIS KLENNYS CARDOSO SILVA DE ALMEIDA, REG N° 01476 LUANA RAVEL DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, REG N° 01477 LUCELIA BARBOSA RAMALHO, REG N° 01478 MARCIA MARIA NUNES ALVARES DA SILVA, REG N° 01479 PABLINY DE JESUS VAZ, REG N° 01480 PATRICIA MIRANDA RIBEIRO, REG N° 01481 PRISCILLA PEREIRA LIMA, REG N° 01482 ROSINETE DA SILVA CRUZ, REG N° 01483 NADIR PRADO CALDAS, REG N° 01484 BRUNA URBANEK NUNES MOTA, REG N° 01485 SARA RODRIGUES LIMA LOPES, REG N° 01486 SCLARLET WHOHARA ARAUJO BARRETOS, REG N° 01487 THAMARA POLICARPO MENDES DE ANDRADE, REG N° 01488 THATIANE MOURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, REG N° 01489 VALDIELSON SOARES DOS SANTOS, REG N° 01490 SILVANEIDE GUIMARAES MIRANDA, REG N°01491 FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, REG Nº01492 TAMARA GEANE SOUZA SILVA, REG Nº01493 EVA CUSTODIO CUNHA, REG Nº01494 VARNI ROCHA DE SOUZA, REG Nº01495 SILVA BORGES SILVA, REG Nº01496 RENATO PEREIRA DA SILVA, REG Nº01497 CICERO GONCALVES DE OLIVEIRA, REG Nº01498 ESTELITA MANGABEIRA VIEIRA GOMES, REG Nº01499 VALCILENE DE OLIVEIRA AMBROSIO , REG Nº01500 JOÃO FORTUNATO DE SOUSA NETO, REG Nº01501 VALCILENE PEREIRA DE SOUZA, REG Nº01502 FRANCIMARA DE SOUSA CUNHA, REG Nº01503 ELISABETE RODRIGUES DA SILVA REIS, REG Nº01504 MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS, REG Nº01505 MARLISE MARCIA TREBIEN, REG Nº01506 MARIA SILVIA FEITOSA DA SILVA, REG Nº01507 MARIA LUCILENE RIBEIRO, REG Nº01508 MARIA CLAUDETE DA SILVA, REG Nº01509 JOSIANE BUOSI DA SILVA, REG Nº01510 ESTELITA MANGABEIRA VIEIRA GOMES, REG Nº01511 AUGUSTA LEAL DE MOURA E SILVA, REG Nº01512 ARNALDO MUNIZ DE SOUZA, REG Nº01513 ARIANA FERREIRA, REG Nº01514 ANTONIA MIKAELA DE OLIVEIRA SILVA, REG Nº01515 AILA DE FREITAS SILVA, REG Nº01516 SEBASTIÃO SOUSA DOS SANTOS, REG Nº01517 ANA LÚCIA ROCHA DOS SANTOS GOMES, REG Nº01518 ANA CECILIA RODRIGUES GONCALVES, REG Nº01519 ANGELINA BARBOSA PINTO, REG Nº01520 RAIMUNDA RITA VIDAL PINTO, REG Nº01521 ALEX VIEIRA PASSOS, REG Nº01522 WELLITHON JUNIOR COSTA ARRUDA.

Protocolo DO3795

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

PORTARIA Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2020

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, prevista no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC-RO nº 186/2003 de 23/01/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, a Coordenadora VIVEN ANE MEDEIROS REBÊLO LIMA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações nos Pregões, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, as empregadas: CRISTHIANE MACHADO PAULINO e LETÍCIA FREITAS DOS SANTOS.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 127 de 13 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de junho de 2020.

Porto Velho - RO, 27 de maio 2020.
Contador **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES**
Presidente

Protocolo DO3788

PORTARIA N.º 043, DE 27 DE MAIO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, prevista no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC-RO nº 186/2003 de 23/01/2003;

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8893/94;

Considerando disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos empregados: VIVEN ANE MEDEIROS REBÊLO LIMA, CRISTHIANE MACHADO PAULINO e LETÍCIA FREITAS DOS SANTOS, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Leis n°. 4.320/64 e Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - O período de mandato dos membros desta Comissão é de 12 meses, contados a partir de 13 de junho de 2020, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 128 de 15 de junho de 2019.

Porto Velho - RO, 27 de maio 2020.
Contador **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES**
Presidente

Protocolo DO3789